



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



MACAPÁ, 03 DE DEZEMBRO DE 1997 – 4ª-FEIRA – Nº 1702 – Circulação: 03.12.97 às 15:00h

GOVERNADOR DO ESTADO JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE	VICE-GOVERNADOR DO ESTADO ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
CHEFE DE GABINETE CIVIL JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES	CHEFE DA CASA MILITAR Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PÊÇA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO RUBEN BEMERGUY	SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA AMILTON LOBATO COUTINHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA ADAMOR DE SOUZA OLIVEIRA	PROCURADOR GERAL DO ESTADO JOSÉ DE ARIMATHÉIA VERNET CAVALCANTI
AUDITORA GERAL DO ESTADO MARIVALDA MACIEL SIMÕES	DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO JOSÉ RONALDO SERRA ALVES
SECRETARIADO	
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO ALBINO ALVES DE SOUZA	
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA	
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - INTERINO JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES	
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA ELY DA SILVA ALMEIDA	
SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ANTÔNIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO	

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 5506 de 03 de dezembro de 1997

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 586.803,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 0324, de 27 de dezembro de 1996, que estima a Receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 586.803,00 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão à Conta de Recursos de Transferências de Convênios, provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal N.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 1997

ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

- Governador em Exercício -

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA

- Secretário do Planejamento -

Anexo do Decreto n.º 5506 de 06 de dezembro de 1997.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
21.101- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT.	FT	VALOR
08.42.188.2.193	Apoio Financeiro de Instituições Nacionais e Internacionais às Ações Educacionais.	3450.41	003	400.000
TOTAL				400.000

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA
25.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA
R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT.	FT	VALOR
15.81.486.2.274	Assistência e Desenvolvimento Comunitário.	3411.41	003	13.276
		3440.41	003	50.489
		3450.41	003	123.038
TOTAL				186.803

DECRETO N.º 5507 DE 03 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício n.º 07561/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Autorizar RUBEN BEMERGUY, Secretário de Estado da Educação, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até as cidades do Rio de Janeiro-RJ e Brasília-DF, no período de 01 a 05 de dezembro do corrente, a fim de participar dos seguintes eventos:

Rio de Janeiro - RJ

- Seminário Internacional de Avaliação Educacional

Brasília - DF

- Reunião de Trabalho sobre "Salário-Educação e Programa Nacional de Merenda Escolar"
- Implantação da Escola Técnica Federal no Amapá.

Macapá, 03 de dezembro de 1997

ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
Governador, em exercício

DECRETO N.º 5508 DE 03 DE dezembro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício n.º 07561/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Designar ANTONIA COSTA ANDRADE, Chefe da Coordenadoria de Assistência ao Educando, em exercício, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Educação, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 01 a 05 de dezembro do corrente.

Macapá, 03 de dezembro de 1997

ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
Governador, em exercício

Gabinete Civil

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADOS DE LICITAÇÕES

REPETIÇÃO DO CONVITE Nº 028/97-CPL/GABINETE CIVIL

OBJETO: Locação de Veículos para a Representação do Governo do Amapá, em Brasília.

ABERTURA: 07.11.97 - ÀS 10:00 HORAS

FIRMA ADJUDICADA: ROSÁRIO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

VALOR TOTAL - R\$ 1.970,00 (ITENS - 01 e 02)

OBJETO: Contratação de serviços de Pousada e Hotel com fornecimento de alimentação (café, almoço e jantar).

ABERTURA: 20.11.97 - ÀS 10:00 HORAS

FIRMA ADJUDICADA: HOTELARIA MARABAIXO LTDA

VALOR: R\$ 98,70 (DIÁRIA - ITEM 02)

CONVITE Nº 030/97-CPL/GABINETE CIVIL

OBJETO: Aquisição de Gasolina e Óleo Diesel para a Casa Militar do Governo do Estado

ABERTURA: 07.11.97 - ÀS 16:00 HORAS

FIRMA ADJUDICADA: EXPEDITO F. SILVA

VALOR TOTAL - R\$ 15.900,00 (ITENS - 01 e 02)

Macapá, 03 de dezembro de 1997

MANOEL DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES
Presidente da CPL/Gabinete Civil**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/97-CPL/GABINETE CIVIL****Secretarias de Estado****Administração****P O R T A R I A**

Nº 773 /97-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Decreto Nº 5439 de 27 de Novembro de 1.997.

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar JOÃO BARRIGA, Chefe do Grupo de Atividades de Material, WALTER FERREIRA DA SILVA, Técnico em Contabilidade, AUGUSTO CELSO SANTANA MACHADO, Agente Administrativo, lotados na SEGOV, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de elaborar o Inventário Físico de Material de Consumo na VICE-GOVERNADORIA, no período de 20 a 30 de Dezembro de 1.997.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 28 de Novembro de 1.997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da AdministraçãoJOSE DEPAIXOS DOS SANTOS
Diretor do DSG/SEAD**P O R T A R I A**

Nº 774 /97-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Decreto Nº 5439 de 27 de Novembro de 1.997.

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar LEONARDO FERREIRA DE CARVALHO, Chefe do Grupo de Atividades de Material, ALCIONE BORGES DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, JOÃO VIANA DOS SANTOS, Agente Administrativo, lotados na Secretaria de Administração/SEAD, para sob a Presidência do primeiro,

ro. constituírem a Comissão encarregada de elaborar o Inventário Físico de Material de Consumo na SEGOV, no período de 20 a 30 de Dezembro de 1.997.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 28 de Novembro de 1.997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da AdministraçãoJOSE DEPAIXOS DOS SANTOS
Diretor do DSG/SEAD**PORTARIA Nº 775 /97-SEAD**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92, resolve.

REMOVER:

Servidor (a): JOSÉ MARIA CASTILLO DA SILVA
Cargo: Agente Administrativo
Quadro: Ex-Território Federal do Amapá
Do(a): Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP
Para: Secretaria de Estado da Educação-SEED
Processo: nº 28820.001047/97-SEJUSP.

Macapá-AP, em 01 de Dezembro de 1997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração**PORTARIA Nº 776 /97-SEAD**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91, Decreto nº 1497, de 16/10/92 e tendo em vista o disposto no artigo 102, do Decreto (N) nº 0320, de 18/12/91, e o contido no Processo nº 28840.005256/97-SEED,

R E S O L V E :

Alterar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor REGIO ROSA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "B", Padrão 01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, a contar de 01 de dezembro de 1997.

Macapá(AP), em 02 de dezembro de 1997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração**NOTA DE CHAMADA**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, solicita o comparecimento a servidora ALDA MARIA BAIÁ DOS SANTOS, no Departamento de Recursos Humanos, Sala 21/A, desta Secretaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a fim de tratar assuntos de seu interesse.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 1997.

BENEDITO BARBOSA VIEIRA
Diretor do DRH/SEAD**Agricultura****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO E PARTES: Primeiro (1º) Termo Aditivo ao Contrato nº 005/96-SEAGA, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento e a Firma SERVINORTE - Administradora de Serviços de Vigilância Ltda, assinado em 28 de Novembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a Cláusula Sexta do Contrato nº 005/96-SEAGA, ficando prorrogada a sua vigência por 12 (Doze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar a Cláusula Quarta do Contrato nº 005/96-SEAGA, ficando incorporado a sua dotação valor de R\$ 334.836,72 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos), libe

**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**AGUIALDO DE LIMA RODRIGUES
Diretor (Interino)
ROSÁRIO COUTINHO DA SILVA
Chefe da Divisão AdministrativaORLANDO SILVA DOS SANTOS
Chefe da Divisão Industrial
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP
Fones: PABX (096) 212-3136 e 212-2138
Ramais: Secretaria 30, Div. Adm. 31, Dir. 34, Div. Com. 39; Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Fotomec. 36 Fotocomp. 35 e Almoarifado 40.
Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	35,33	70,66	141,32
02	Assinatura c/ remessa postal	115,95	230,10	460,32

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I..... R\$ 0,32
* Modelo II..... R\$ 0,42

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELO I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar..... R\$ 0,70
Exemplar Atrasado..... R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão..... R\$ 2,70
Centímetro para compor..... R\$ 3,78
Página exclusiva..... R\$ 323,29
Próclama de Casamento..... R\$ 29,60

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

rados os recursos na forma explicitada no Cronograma de Desemolso e que correrão à conta da Fonte 001, Programa 04070212.161, Elemento de Despesa 3490.37 - Locação de Mão-de-Obra, sendo empenhado inicialmente R\$ 27.903,06 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Três Reais e Seis Centavos), conforme Nota de Empenho nº 97NE 00976, emitida em 20 de Novembro de 1997 e as demais parcelas com o Orçamento de 1998, obedecendo o Cronograma de Desemolso.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais Cláusulas do Contrato nº 005/96-SEAGA, não atingidas pelo presente Instrumento ficam ratificadas.

Macapá-AP, 28 de Novembro de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO E PARTES: Segundo (2º) Termo Aditivo ao Convênio nº 019/97-SEAF, celebrado entre o Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento e o Instituto de Terras do Amapá, assinado em 28 de Novembro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO: Acrescentar à Cláusula Quarta do Convênio nº 019/97-SEAF, recursos da ordem de R\$ 50.414,00 (Cinquenta Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais), alterando sua dotação para R\$ 350.414,00 (Trezentos e Cinquenta Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais), sendo que os recursos incorporados correrão à conta da Fonte 001, Programa 04070212.161, Elemento de Despesa 3411.41, conforme Nota de Empenho nº 97NE 01015, emitida em 26 de Novembro de 1997.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais Cláusulas do Convênio nº 019/97-SEAF, não atingidas pelo presente Instrumento ficam ratificadas.

Macapá-AP, 01 de Dezembro de 1997.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 072/97-CPL.

RATIFICO
Em, 28/11/97

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura.

ASSUNTO: : Dispensa de Licitação
UNIDADE: : Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento.
OBJETO: : Locação de Veículos
EMPRESA: : I. R. Brito
FONTE: : 001 (FPE) 3490.39
VALOR: : R\$ 3.843,10 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Dez Centavos).

Senhora Secretária.

Justifica-se a Dispensa do processo licitatório para a contratação do objeto acima epigrafoado, face a urgente necessidade, de compor a estrutura da delegação do Governo do Amapá que receberá o Presidente da República no Município de Oiapoque, não havendo possibilidade de atendimento por parte da frota desta Secretaria ou pela frota contratada que está tão envolvidas, na sua totalidade no escoamento da produção agrícola do Estado. Este ato encontra respaldo legal no art. 24, IV, da Lei Nº 8.666/93, motivo pelo qual solicitamos sua Ratificação para cumprir os ditames do art. 26 daquele Diploma Legal.

Macapá-AP., 24 de Novembro de 1997.

Luz Tadeu Tavares Magalhães
Presidente da CPL/SEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 073/97-CPL/SEAF

RATIFICO

Em, / /

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

ASSUNTO: : Inexigibilidade de Licitação
UNIDADE: : Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Floresta e do Abastecimento - SEAF.
OBJETO: : Contratação de Profissional do Setor Artístico para apresentação na XIII Expo-Feira Agropesc do Município de Amapá.
INTERESSADO: : Daniel Rocha da Silva.
FONTE: : 001 - (FPE) 3490.36
VALOR: : R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Senhora Secretária:

Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para aquisição do Serviço acima epigrafoado, tendo como contratado o Sr. DANIEL ROCHA DA SILVA, apresentador do SHOW BONECO GIGANTE "O POETA DO CAIS", profissional do setor artístico, já consagrado pela crítica especializada e opinião pública de nosso Estado. A inviabilidade de Competição vem embasada no Art.25, inciso III, da Lei Nº 8.666/93, motivo pelo qual remetemos esta justificativa para Ratificação e publicidade nos termos do Art.26, da Lei máxima de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá-AP; 06 de Novembro de 1997.

Luz Tadeu Tavares Magalhães
Presidente da CPL/SEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 074/97-CPL/SEAF

RATIFICO

Em, / /

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

ASSUNTO: : Inexigibilidade de Licitação.
UNIDADE: : Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Floresta e do Abastecimento - SEAF.
OBJETO: : Contratação de Profissional do Setor Artístico para apresentação na XIII - Expo-Feira Agropesc do Município de Amapá.
INTERESSADO: : Adenor Monteiro de Souza (ADE NOR E ADRIANO).
FONTE: : 001 (FPE) 3490.36
VALOR: : R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Senhora Secretária:

Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para aquisição do serviço acima epigrafoado, tendo como contratada a dupla sertaneja "ADE NOR E ADRIANO", profissionais do setor artístico, já consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública do nosso Estado. A Inviabilidade de competição vem embasada no Art.25, inciso III da Lei Nº 8.666/93, motivo pelo qual remetemos esta justificativa para Ratificação e publicação, conforme recomenda o artigo 26, daquele Diploma Legal.

Macapá-AP; 06 de Novembro de 1997.

Luz Tadeu Tavares Magalhães
Presidente da CPL/SEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 075/97 - CPL/SEAF

RATIFICO

Em, 06/11/97

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

ASSUNTO: : Dispensa de Licitação.
UNIDADE: : Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Floresta e do Abastecimento - SEAF.
OBJETO: : Serviço de Engenharia em galpão da Expo-Feira Agropesc do Município de Amapá.
EMPRESA: : R. F. Silva Com. Rep. - ME.
FONTE: : 001 (FPE) 4911.42
VALOR: : R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Senhora Secretária,

Justifica-se a dispensa do Processo Licitatório para a contratação do serviço acima epigrafoado tendo em vista o disposto no inciso I, do art.24, da Lei Nº 8.666/93, que desobriga a licitação para obras e serviços de engenharia cujo valor não ultrapasse 5% (cinco por cento) do limite de Convite para esse tipo de serviço.

Solicitamos sua Ratificação e publicidade de do ato, conforme disposição do art.26 de Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá-AP; 06 de novembro de 1997.

Luz Tadeu Tavares Magalhães
Presidente da CPL/SEAF

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 076/97 - CPL/SEAF

RATIFICO

Em, 06/11/97

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

ASSUNTO: : Dispensa de Licitação.
UNIDADE: : Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Floresta e do Abastecimento - SEAF.
OBJETO: : Contratação para Construção de 1 (um) embarcadouro na XIII - Expo-Feira Agropesc do Município de Amapá.
EMPRESA: : CONSMAP - Construções e Comércio Amapaense LTDA.
FONTE: : 001 (FPE) 4911.42
VALOR: : R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Senhora Secretária,

Justifica-se a dispensa do Processo Licitatório para a construção da obra acima epigrafoada em virtude do disposto no Inciso I do Art.24, da Lei Nº 8.666/93, que desobriga a licitação para obra e serviços de engenharia cujo valor não ultrapasse 5% (cinco por cento) do limite do Convite para esse tipo de serviço.

Solicitamos sua Ratificação e publicidade de do ato, conforme disposição do Art.26, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá-AP; 06 de novembro de 1997.

Luz Tadeu Tavares Magalhães
Presidente da CPL/SEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 077/97 - CPL/SEAF

RATIFICO

Em, 06/11/97

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

ASSUNTO: : Dispensa de Licitação.
UNIDADE: : Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Floresta e do Abastecimento.
OBJETO: : Reforma da Póvilga e do Centro de Remanejo do Parque de Exposição da XIII Feira Agropesc do Município de Amapá.
EMPRESA: : CONSMAP - Construções e Comércio Amapaense LTDA.
FONTE: : 001 (FPE) 4911.42
VALOR: : R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

Senhora Secretária,

Justifica-se a dispensa do Processo Licitatório para a contratação do serviço acima epigrafado em virtude do disposto no Inciso I, do Art. 24, da Lei Nº 8.666/93, que desobriga a licitação para obras e serviços de engenharia cujo valor não ultrapasse 5% (cinco por cento) do limite do convite para esse tipo de serviço.

Solicitamos sua Ratificação e publicidade do ato, conforme disposição do Art. 26, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá-AP; 06 de novembro de 1997.

[Assinatura]
Luz Tadeu Lemos Magalhães
Presidente da CPL/SEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE JUSTIFICATIVA Nº 078/97-CPL/SEAF

ASSUNTO : Dispensa de Licitação - Justificativa Nº 070/97 - CPL/SEAF.
OBJETO : Aquisição de Equipamentos de Informática.
EMPRESA : C L Bastista - ME.

A Secretária de Estado da Agricultura, Pesca e Floresta e do Abastecimento - SEAF, considerando que não foram cumpridas pela empresa acima epigrafada, as exigências legais quanto a regularidade fiscal, previstas no Inciso III, do Artigo 29, da Lei Nº 8.666/93, resolve **REVOGAR** o Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 070/97, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme lha faculta o Artigo 49, CAPUT e parágrafos, da Lei máxima de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá-AP; 27 de novembro de 1997.

[Assinatura]
MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 079/97 - CPL/SEAF

RATIFICO

Em, 17/11/97

[Assinatura]
MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretária de Agricultura

ASSUNTO : Dispensa de Licitação.
UNIDADE : Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Floresta e do Abastecimento - SEAF.
OBJETO : Aquisição de Equipamentos de Informática.
EMPRESA : Lima e Souza LTDA.
FONTE : 001 (FPE) 4590.52
VALOR : R\$ 45.214,00 (Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Quatorze reais)

Senhora Secretária,

Justifica-se a dispensa de licitação para aquisição do Objeto acima epigrafado em virtude do não comparecimento de interessados ao certame Licitatório de Nº 021/97 e o mesmo não poder ser repetido sem prejuízo para a administração, uma vez que esta Secretária não possui equipamentos para receber o Sistema de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM.

O presente ato encontra respaldo legal no Art. 24, Inciso V, da Lei Nº 8.666/93, motivo pelo qual solicitamos sua **RATIFICAÇÃO** e publicidade para cumprir as exigências do Art. 26, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá-AP; 27 de novembro de 1997.

[Assinatura]
Luz Tadeu Lemos Magalhães
Presidente da CPL/SEAF

Fazenda

PORTARIA (N) Nº 035/97 - DAT/SEFAZ

AUTORIZA A ADOÇÃO DE REGIME ESPECIAL NA REALIZAÇÃO DA FORTALEZA FASHION GROUP PRONTA ENTREGA-MACAPÁ, NO PERÍODO DE 07 A 11 DE DEZEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 655 do Regulamento do ICMS - Decreto Estadual nº 3174/95;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para as operações a serem efetuadas nesse evento;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a comercialização de mercadorias na FORTALEZA FASHION GROUP PRONTA ENTREGA-MACAPÁ, promovido por VERSUS PROMOÇÕES E EVENTOS, conforme estabelecido neste REGIME ESPECIAL, nos seguintes termos:

I - As mercadorias destinadas a exposição e venda, deverão ser encaminhadas mediante comprovação do desembaraço das Notas Fiscais e Conhecimento de Transportes perante repartição fazendária, em se tratando de empresas estabelecidas em outra Unidade da Federação;

II - No corpo da Nota Fiscal, prevista no inciso anterior, deverá conter as seguintes informações:

a) mercadorias destinadas à comercialização na FORTALEZA FASHION GROUP PRONTA ENTREGA-MACAPÁ.

III - As empresas expositoras deverão informar o número, série e subsérie das Notas Fiscais a serem utilizadas no evento.

Art. 2º - O imposto devido pelos participantes de outras Unidades da Federação terá como base de cálculo o valor do documento fiscal de entrada da mercadoria, acrescido de 30% (trinta por cento), deduzindo-se o valor do crédito decorrente da operação interestadual, devendo o ICMS ser recolhido antecipadamente ao início do evento. (Art. 23 do RICMS).

§ 1º - A Nota Fiscal que não for visada pela fiscalização e não tiver o carimbo da repartição fazendária, não dará direito ao crédito fiscal, para compensação do débito do imposto.

§ 2º - Será considerada inidônea para todos os efeitos fiscais, fazendo prova em favor do fisco, a nota fiscal da mercadoria que não refletir o valor real da operação.

§ 3º - A autoridade fiscal poderá arbitrar o valor da operação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Art. 3º - O ICMS devido pelos participantes de outra Unidade da Federação, será recolhido através de Documento de Arrecadação - DAR, modelo 3.

Art. 4º - O imposto devido pelos participantes domiciliados no Estado do Amapá, será calculado e recolhido conforme o estabelecido na Legislação Tributária do Estado.

Art. 5º - Os contribuintes inscritos no CAD-ICMS da Secretaria da Fazenda e as empresas de outras Unidades da Federação, que promoverem comercialização durante a feira, deverão emitir Nota Fiscal de venda ao consumidor, modelo 2.

Art. 6º - O participante só poderá realizar operações comerciais no local do evento.

Art. 7º - É obrigatório a identificação da empresa expositora, em lugar visível ao público.

Art. 8º - A entidade promotora do evento assumirá a

condição de responsável solidária quanto ao cumprimento das obrigações tributárias, bem como, encaminhar à Divisão de Fiscalização do DAT/SEFAZ, até o dia 04 de dezembro de 1997, a relação das empresas participantes.

Art. 9º - O Departamento de Administração Tributária - DAT, através da Divisão de Fiscalização, manterá equipe de Fiscais, a fim de fazer cumprir a legislação tributária em vigor, inclusive prestando esclarecimentos quanto aos procedimentos fiscais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que julgar necessário, a equipe de Fiscais promoverá o levantamento físico do estoque existente, a fim de averiguar a regularidade das operações praticadas.

Art. 10 - Os casos omissos, nesta Portaria, serão tratados de acordo com os procedimentos fiscais previstos no RICMS/AP (Decreto nº 3.174/95).

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Secretário da Fazenda do Estado do Amapá, em 21 de novembro de 1997.

[Assinatura]
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/95-GAB/SEFAZ

INSTRUMENTOS/PARTES: Governo do Estado do Amapá-CONTRATANTE, BERTILLON Vigilância Transporte de Valores LTDA-CONTRATADA e Secretaria de Estado da Fazenda-INTERVENIENTE.

CLÁUSULAS:

PRIMEIRA: o preço mensal para a prestação de serviços de vigilância diurna, em turnos de 12 horas, aos sábados, domingos e feriados é de R\$ 572,40 (quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), obtido partindo-se do preço contratual de horas diurnas extraordinárias conforme demonstrativo abaixo;

* Preço Hora Extra Diurna x Média Mensal de horas referente a sábados, domingos e feriados.

* 4,77 x 120

* 572,40

SEGUNDA: alterar o Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do Contrato, considerando a extinção legal da correção monetária, para a seguinte redação: "Ocorrendo atraso no pagamento dos serviços executados e faturados, a Contratante obriga-se a corrigir financeiramente o valor a ser pago, aplicando-se, para isso, a menor taxa de juros praticada pelos bancos oficiais em empréstimos ao setor público, proporcionalmente ao período em mora".

TERCEIRA: acrescentar ao Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira do Contrato, observado o texto do item 9.2 do Edital de Licitações, com a seguinte redação: "Ocorrendo atraso do pagamento dos serviços executados e faturados, a CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura".

QUARTA: alterar, a partir de 15 de setembro do corrente ano, o Quadro de Quantidades e Preços dos serviços mobilizados pelo Contrato, para o que se segue:

*VIGILANTES DIURNOS EM REGIME DE 12 x 36 = 02 x 766,77 = R\$ 1.533,54

*VIGILANTES NOTURNO EM REGIME DE 12 x 36 = 14 x 933,20 = R\$ 13.064,80

*POSTO DE VIGILÂNCIA DIURNA DE 12 HS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS = 05 x 572,40 = R\$ 2.812,00

*VALOR MENSAL TOTAL = R\$ 17.460,34 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15.09.95.

[Assinatura]
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

Infra-Estrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEINF

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 11/11

[Assinatura]
Amilton Lobato Coutinho
Secretário

Ações do procedimento Administrativo.

Processo nº 28800.002191/97-SEINF/GEA

Assunto: Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, consolidada.**Objeto:** Execução de Serviços de Acabamento das Obras de Reforma do Prédio da Antiga CBIA, para funcionar a Vice Governadoria.**Empresa Adjudicada:** ENGETOR LTDA.**Valor dos Serviços:** R\$-43.933,97 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos).

Senhor Secretário,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a presente JUSTIFICATIVA, que tem por objetivo, a contratação de serviços de acabamento das obras de reforma do prédio do antigo CBIA, para abrigar a atual Vice-Governadoria.

Consta do processo original da obra de reforma do prédio da antiga CBIA que, a empresa contratada inicialmente, oriunda de processo licitatório próprio, não honrou suas obrigações, vindo a causar transtornos à Administração, sendo esta obrigada a receber os serviços inacabados, porém, com as determinações de aplicações das sanções cabíveis.

Diante do impasse descrito acima, e, dada a necessidade urgente de utilização do prédio, com as instalações definitivas da Vice-Governadoria, encejando proteção da obra, no estado em que foi recebida por esta Secretaria, foi adotada a iniciativa de consultar três empresas interessadas em apresentar propostas, para conclusão dos serviços, já falados, que resultou no recebimento das propostas anexas, sendo a opção dirigida à proposta mais vantajosa.

O caráter emergencial dos serviços, ora sob justificação, se respalda na demanda de tempo envolvido no contrato inicial, que foram além do previsto, provocando prejuízos na funcionalidade do Executivo Estadual, e no fator de maior relevância, a assunção da obra pela Administração no estado em que se encontrava, trouxe a exigência de salvar o investimento já consumado, caso inverso, este estaria exposto a depredação e destruição.

O presente ato Administrativo, tem respaldo no Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, consolidada, por tratar-se de situação de urgência, com o objetivo maior de proteger patrimônio da Administração, especificamente o prédio da Vice-Governadoria, haja vista o estado em que foi recebido, exigindo sequência dos serviços, e assim protege-lo de depredação e destruição, e para cumprir os ditames do Artigo 26 do dito diploma legal, encaminhamos a presente, para ratificação e consequente publicação, como condição de eficácia deste ato.

Macapá (AP), 23/09/97.

Engº Osmael Guimarães de Araújo
Presidente C. P. L. / SEINF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEINF**JUSTIFICATIVA**

Ratifico, em / /

Amilton Lobato Coutinho
Secretário

Ações do procedimento Administrativo.**Assunto:** Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, consolidada.**Objeto do Contrato:** Serviços de Recuperação, Reforma e Adaptações: da Estrutura Física, Instalações Elétricas, Hidro-sanitárias, Telefone, Incêndio, Lógica e Informática do Teatro das Bacabeiras.**Empresa Adjudicada:** SITEC-ENGENHARIA LTDA.**Valor do Contrato:** R\$-302.576,49 (Trezentos e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Senhor Secretário,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a presente JUSTIFICATIVA, que tem por objetivo, a realização dos serviços de Recuperação, Reforma e Adaptações: da Estrutura Física, Instalações Elétricas, Hidro-sanitárias, Telefone, Incêndio, Lógica e Informática do Teatro das Bacabeiras, em caráter de urgência que, em conformidade com o robusto relatório apensado aos presentes autos, a exiguidade de tempo disponível para a recuperação de toda estrutura discriminada acima, para abrigo e cobertura da realização do evento EQUINÓCIO/97, nos dias 11 e 12/11/97, evento este, de grande envergadura para o Estado, em níveis Sócio/Econômico envolvendo entidades nacionais e internacionais.

Caracteriza situação emergencial, a necessidade de execução dos serviços, conforme planilhas anexas, a importância do evento já nominado, organizado e dirigido ao Estado do Amapá recentemente e a indisponibilidade no momento, de outra estrutura com a capacidade do Teatro das Bacabeiras, cujo valor dos serviços orçados estimativamente pela SEINF/GEA/AP, atingiu a cifra de R\$-302.576,49 (Trezentos e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos), este submetido ao interesse de três empresas do ramo da região, foi acudido pelas mesmas, conforme propostas nos presentes autos, sendo a melhor proposta a da Adjudicatária acima.

O presente ato Administrativo, tem respaldo no Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, consolidada, por tratar-se de situação emergencial, para solução de pendência extremamente importante, na solução de problemas inadiáveis, dada a disponibilidade de tempo, para execução dos serviços em epígrafe, e para cumprir os ditames do Artigo 26 do dito diploma legal, encaminhamos a presente, para ratificação e publicação, como condição de eficácia deste ato.

Macapá (AP), 29/10/97.

Engº Osmael Guimarães de Araújo
Presidente C. P. L. / SEINF

Coordenadoria Estadual**CEICOM**

PORTARIA (P) Nº 080/97-CEICOM

O COORDENADOR DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4333 de 04 de Agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 704/97 CEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CLAUDIO CLAYER DE OLIVEIRA MONTEIRO, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Industrial, código CDS-3, para deslocar-se da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de BELÉM-PA, com a finalidade de articular com o CETEMO/RS uma visita de Empresários Moveleiros, nos dias 27 e 28.11.97.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 25 de Novembro de 1997.

FERNANDO GUIMARÃES SANTOS
Coordenador

PORTARIA (P) Nº 082/97-CEICOM

O COORDENADOR DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4333 de 04 de Agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Memo nº 072/97-DRM.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor ANTONIO CELSO DIAS FAÇANHA, Diretor do Departamento de Recursos Minerais-DRM, código CDS-3, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a localidade de LOURENÇO-CALÇOEIRO, onde acompanhou a equipe técnica do Grupo Minorco, cuja a finalidade foi fazer reconhecimento de áreas de ocorrência de ouro nos dias 25 e 26.11.97.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 01 de Dezembro de 1997.

FERNANDO GUIMARÃES SANTOS
Coordenador

Órgãos Autônomos**DETRAP****Justificativa nº 135/97-DETRAP**

Ratifico com base no Art. 65

Lei n. 8.666/93

Em 07/11/1997

RUY GUILHERME SMITH NEVES
Diretor Geral do DETRAP/AP

ASSUNTO: Prorrogação de prazo Contratual.
CONTRATO: 046/97-DETRAP/AP.
CONTRATADO: ESTAP-CONSTRUÇÕES LTDA.

Justificamos o procedimento acima pelas fatos abaixo relacionados:

1- Considerando que os motores se encontram fora de linha de fabricação, os fornecedores encontraram dificuldades na entrega das peças originais dos referidos motores;

2- Por razão da proposta inicial ser somente a troca dos fundos dos flutuantes, com o andamento dos serviços, verificou-se a necessidade de estruturar os mesmos.

Pelo acima exposto, solicitamos homologação e ratificação da presente justificativa com base no que dispõe o Art. 65, inciso II, letra c da Lei 8666/93.

Macapá-AP, 07/11/1997

JAIME PIRES PAVÃO
Chefe do NSP

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 046/97-DETRAP**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/97DETRAP, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP, E A FIRMA ESTAP CONSTRUÇÕES LTDA., CUJA PUBLICAÇÃO CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 1659, DE 01 OUTUBRO DE 1997.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP, como ADITANTE, a Firma ESTAP CONSTRUÇÕES LTDA., como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que a Cláusula do CONTRATO, caracterizado nas indicações básicas acima aludidas, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá sua vigência prorrogada por um período de mais 35 (TRINTA E CINCO) dias, podendo ocorrer novas alterações.

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em cinco (05) vias de igual teor, na presença de duas (02) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas

Macapá - AP, 07/11/97

RUY GUILHERME SMITH NEVES
Diretor do DETRAP
ADITANTE

ADROALDO VIVIAN STUDIER
ESTAP CONSTRUÇÕES LTDA.
ADITADA

Autarquias Estaduais**IEPA**

ESTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES:

Contratante: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.
Contratado: Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Amapá-SEBRAE

OBJETO - Locação de espaço comercial, na forma de módulo, na feira BERCY EXPO PARIS-FRANÇA, visando a divulgação de projetos e obtenção de tecnologias.

FUNDAMENTO LEGAL - Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666, de 21. de Junho de 1993.

VIGÊNCIA - 08 (oito) meses.

Macapá (AP), 28 de novembro de 1997.

Antônio Sérgio Monteiro Filocreão
Diretor - Presidente

IPEAP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CREDENCIAMENTO N.º 043/95
PROCESSO N.º 003273/97-IPEAP

- 1 - PARTES: Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP e Maribel Nazaré dos Santos.
- 2 - OBJETO CONTRATUAL: O presente instrumento altera a Cláusula Décima Primeira do Termo de Credenciamento em referência, adiando o prazo em seis meses.
- 3 - DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste instrumento dar-se-ão a conta da Dotação Orçamentária a seguir: disponibilidade orçamentária R\$ 139.094,95; programa 15.81.486.2132, elemento de despesa 34.90.05, com valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 4 - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem amparo legal no art. 65, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 6 - DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 1997.

JOSE ROBERTO GALVÃO
Diretor Presidente do IPEAP

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CREDENCIAMENTO N.º 075/96
PROCESSO N.º 003270/97

- 1 - PARTES: Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP e Hemodiagnóstico.
- 2 - OBJETO CONTRATUAL: O presente instrumento altera a cláusula primeira do termo de Credenciamento em referência, adiando os serviços de Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia.
- 3 - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem amparo legal no art. 65, II da Lei n.º 8.666/93.
- 4 - DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 1997.

JOSE ROBERTO GALVÃO
Diretor Presidente do IPEAP

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 011/97
PROCESSO N.º 003570/97

- 1 - PARTES: Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP e o Centro de Formação e Desenvolvimento Humano - CEFORH.
- 2 - OBJETO CONTRATUAL: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos para cobrir despesas com treinamento em informática para atender 36 (trinta e seis) servidores efetivos, compreendendo os cursos de Windows 95, Word 7.0 e Excel 7.0.
- 3 - DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste Convênio estão orçadas da seguinte forma: programa 03.07.02.12.131; elemento de despesa 3490.39.
- 4 - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais). Após 15 dias da assinatura do convênio, será repassado 50% (cinquenta por cento) do valor total e no encerramento do curso o restante, conforme apresentação do certificado de conclusão dos participantes.
- 5 - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio tem respaldo legal no § 1º do art. 25 da Constituição Federal, c/c os artigos 12, § 4º, 116 e 119, inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei n.º 8.666/93 e 8.883/94.
- 6 - DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 1997.

JOSE ROBERTO GALVÃO
Diretor Presidente do IPEAP

Fundações Estaduais

FUNDECAP

JUSTIFICATIVA N.º 049/97-CPL/FUNDECAP

RATIFICO

EM 25/11/97

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADJUDICADA: JORGE GUIMARÃES DE SOUZA - INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

VALOR R\$: 7.748,88 (SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTÁVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

Senhor Diretor-Presidente

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a presente JUSTIFICATIVA, que tem por finalidade precípua, custear despesas com a aquisição de INSTRUMENTOS MUSICAIS para o projeto "BIG-BAND", da Escola de Música Walkíria Lima, que está passando por reforma completa e, será reinaugurada dia 04/12/97.

Por não dispormos de tempo hábil para a realização de certame licitatório, a Administração da FUNDECAP, optou dentre algumas empresas, por aquela que apresentou cotação de preços, compatível com o valor de mercado e que fornecesse os instrumentos musicais, dentro do menor lapso temporal possível.

O presente ato licitatório, poderá ser processado com fulcro no Art.º 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, por tratar-se de situação emergencial de atendimento a aquisição na realização do evento e, para cumprir os ditames do Art.º 26 da Lei 8.666/93, encaminhamos a presente ao Diretor-Presidente da FUNDECAP, para ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, como condição de eficácia do ato.

Macapá-AP, 25 de Novembro de 1997

CARLOS ALBERTO COUTINHO DE SOUZA
Presidente da CPL/FUNDECAP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 025/97-CPL/FUNDECAP

OBJETO: Aquisição de controle de Ponto Eletrônico.

DATA: 19/09/97 - ÀS 10:00 hs - DESERTA.

29/09/97 - ÀS 10:00 hs - REPETIDA.

08/10/97 - ÀS 10:00 hs - CANCELADA;

CONVITE N.º 026/97-CPL/FUNDECAP

OBJETO: Aquisição de Flores de Margaridas, Rosas, etc., para Ornamentação das Beiradas, Igreja e demais locais durante a realização do Círio de Nazaré/97.

FIRMA VENCEDORA

1. DOMINGAS R. FURTADO (BEIJA-FLOR FLORES E PRESENTES).

VALOR R\$: 2.903,75 (DOIS MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTÁVOS).

DATA: 06/10/97 ÀS 10:00 hs

Macapá-AP, 25 de novembro de 1997.

CARLOS ALBERTO COUTINHO DE SOUZA
Presidente da CPL/FUNDECAP

Sociedades de Econ. Mista

CAESA

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

RATIFICO

Em 03/12/97

SERGIO ROBERTO R. DE LA ROCQUE
Diretor - Presidente

JUSTIFICATIVA N.º 024/97 - NLC/CAESA
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: N.º 4445-GEROM
PEDIDOS DE COTAÇÃO DE PREÇO
EMPRESA ADJUDICADA: JORGE GÔES DA ROCHA-ME
VALOR MENSAL: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Justifica-se a dispensa do ato licitatório objetivando a Locação de um Veículo tipo Caminhão de Carga, em caráter emergencial, no transporte de produtos químicos para o tratamento dos Sistemas de Abastecimento de Água de Macapá, Santana e Interior do Estado do Amapá.

Em face a necessidade solicita-se a homologação e ratificação em tela, com fulcro no Art. 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, estando desta forma salvaguardado os atos e interesses da Administração Pública e o fiel cumprimento do Art. 26 incisos I e III do mesmo diploma legal.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 1997.

PEDRO DUARTE INACIOSA
Presidente - NLC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 058/97-SEINF

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 056/97- CAESA

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- a) CONVENIADA
CAESA
- b) CONVENIENTE
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

03 - OBJETO:
O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução financeira dos Contratos de Repasse, celebrados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o ESTADO DO AMAPÁ, em 16/12/96, destinados à execução de Obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Bairro Brasil Novo II, no Município de Macapá, Estado do Amapá.

04 - VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente convênio é de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, lavrando-se neste caso o competente Termo Aditivo, elidindo o período de prorrogação e as causas determinantes do mesmo, sempre atendido o interesse público.

05 - VALOR:
As despesas com a execução deste Convênio estão orçadas em R\$ 90.142,10 (Noventa Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Dez Centavos).

06 - FONTE DO RECURSO:
Os recursos orçamentários para execução dos serviços, objeto deste Convênio, são oriundos do Convênio do Governo do Estado do Amapá, através do Programa HABITAR-BRASIL, com recursos do Orçamento Geral da União exercício de 1996, o qual atenderá 128 famílias.

07 - FUNDAMENTO LEGAL:
O presente Convênio tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o Artigo 116 da Lei n.º 8.883/94.

08 - DATA DA ASSINATURA:
03 de novembro de 1997.

Macapá, AP 02 de dezembro de 1997

PEDRO DUARTE INACIOSA
Presidente - NLC/CAESA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

GABINETE DO DIRETOR DO FÓRUM

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 1997.

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. MARCELO DOLZANY DA COSTA OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUÍDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1997.31.00.002343-5 PROT: 01/12/97
CLASSE : 01209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE : NILSON OLIVEIRA CORELHO
ADVOGADO : AP97 - FILOMENA SILVA VALENTE E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.002344-8 PROT: 01/12/97
CLASSE : 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : COOGAL COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE LOURENÇO LIMA
ADVOGADO : AP57 - JOSE FERREIRA COSTA
REQDO : ANTONIO MENDES DE PAULA E ESPOSA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.002346-3 PROT: 01/12/97
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : BERTILLON VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO : PA3772 - PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA
IMPDO : DELEGADA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO AMAPÁ
VARA : 1

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 1997.31.00.002345-0 PROT: 01/12/97
CLASSE : 16201 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
PRINCIPAL : 96.0000197-9 CLASSE: 13101
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : CALEB GARCIA MEDEIROS
VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00003
DISTRIBUÍDOS POR DEPENDENCIA : 00001
DISTRIBUÍDOS POR URGENCIA EM 01/12/97 : 00000
DISTRIBUÍDOS P/ DEPEND. URG. EM 01/12/97 : 00000
REDISTRIBUÍDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00004

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00000

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 1997

Juiz Federal: MARCELO DOLZANY DA COSTA
Dir. Secretária: Fernando Grott

AUTOS COM DESPACHOS

Ação Ordinária: 97.1958-6
Autor: RAIMUNDO BRITO DOS SANTOS
Advogado: Carlos Eduardo Mello Silva
Réu: UNIÃO
Advogado: Maria Helena Carneiro Lopes
DESPACHO: 1. Manifeste-se o autor sobre as preliminares arguidas na contestação. 2. Nesta data, concedi liminar na cautelar, cuja existência determino seja certificada pela SECVA. Mep. 21.11.97.

DESPACHO: Indique o autor em que condições pretende vir e por que tem como necessária a vinda do INSS. Prazo: 5 dias. Mep. 26.11.97.

Ação Ordinária: 97.770-6
Autores: FERNANDO OLIVEIRA FRANCO E OUTROS
Advogado: Reginaldo de Castro Mota
Réu: UNIÃO
Advogado: Maria Madalena Carneiro Lopes
DESPACHO: Atender os exequentes ao que pleiteia a União a fl. 102 (último parágrafo).

Ação Ordinária: 97.1868-7
Autores: ANDRADINA DIAS CARDOSO GUEDES E OUTROS
Advogado: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Réu: UNIÃO E CEF
Advogado: Maria Madalena Carneiro Lopes
DESPACHO: J. Digam os autores sobre a constatação da CEF.

Emb. à Execução: 97.2329-8
Embargante: ABEMOR COUTINHO
Advogado: Alan do Socorro Sousa Cavalcante
Embdo: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
DESPACHO: Recebo os embargos os quais suspendem a execução a que se referem (art. 739, § 1º, do CPC). Intime-se Embargada para impugná-los no prazo legal (art. 17, Lei 6.830/80).

Ex. Fiscal: 97.1191-7
Exqte: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Exco: ABEMOR COUTINHO
Advogado: Alan do Socorro Sousa Cavalcante
DESPACHO: Suspenda-se a Execução face à interposição de

Embargos Intime-se.

Emb. à Exec.: 97.1828-0
Embte: SOCORRO NAZARÉ MOTA DIAS FERREIRA
Advogado: Marcelo Cardoso Nassar
Embda: CEF
Advogado: Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: 1. Converte em diligência o julgamento. Apesar de omissa a petição inicial, é evidente que a titularidade do "Sistema Financeiro da Habitação" é da CEF. É ela a embargada. 2. Corrija-se a autuação. 3. Ouça-se a CEF, embargada.

Emb. à Execução: 95.891-2
Embargante: PEDRO PETCOV
Advogado: Pedro Petcov
Embargada: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
DESPACHO: 1. Recebo a apelação em ambos os efeitos. 2. Intime-se a apelada para contrarrazões. 3. Após, ao TRF.

Exec. Diversa: 97.2025-4
Exequente: CEF
Advogado: Marcelo Porpino Nunes
Executados: JOSÉ ANDRÉ SILVA E OUTRO
DESPACHO: Manifeste-se a Exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça a fl. 32v. Intime-se.

Ação Ordinária: 97.1869-0
Autores: LIZETE VITOR DE SOUZA E OUTROS
Advogado: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Réu: UNIÃO E CEF
Procuradores: Maria Madalena Carneiro Lopes
DESPACHO: J. Digam os autores sobre a contestação. Intimem-se.

DESPACHO: J. Cite-se a Procuradoria da Fazenda Nacional.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Ação Ordinária: 97.2083-0
Autores: ALBERTINA FERREIRA SALES E OUTROS
Advogado: Horácio Maurien F. Magalhães
Réu: UNIÃO E CEF
Procuradores: Maria Madalena Carneiro Lopes
Luiz Carlos Lugues

Ação Ordinária: 97.2087-0
Autores: MARIZE MONTEIRO GUEDES E OUTROS
Advogado: Horácio Maurien F. Magalhães
Réu: UNIÃO E CEF
Procuradores: Maria Madalena Carneiro Lopes
Luiz Carlos Lugues

Ação Ordinária: 97.2086-8
Autores: MARIA DAS NEVES TEIXEIRA ATAÍDE E OUTROS
Advogado: Horácio Maurien F. Magalhães
Réu: UNIÃO E CEF
Procuradores: Maria Madalena Carneiro Lopes
Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: J. Defiro o pedido, como requerido.

AUTOS COM DECISÕES IDÊNTICAS

Emb. à Execução: 97.2313-0
Embargante: JB PRESTADORA DE SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Advogado: Alynio Gama Barbosa
Embargada: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya

Emb. à Execução: 97.2314-2
Embargante: JB PRESTADORA DE SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Advogado: Alynio Gama Barbosa
Embargada: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya

Emb. à Execução: 97.2315-5
Embargante: JB PRESTADORA DE SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Advogado: Alynio Gama Barbosa
Embargada: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya

Emb. à Execução: 97.2312-7
Embargante: JB PRESTADORA DE SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Advogado: Alynio Gama Barbosa
Embargada: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya

Emb. à Execução: 97.2317-0
Embargante: JB PRESTADORA DE SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Advogado: Alynio Gama Barbosa
Embargada: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya

Emb. à Execução: 97.2316-8
Embargante: JB PRESTADORA DE SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Advogado: Alynio Gama Barbosa
Embargada: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya

Emb. à Execução: 97.2311-4
Embargante: JB PRESTADORA DE SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Advogado: Alynio Gama Barbosa
Embargada: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
DECISÃO: (...) Determino, portanto, em relação a todos os embargos apresentados às demais execuções que sejam arquivados, com baixa na distribuição, após a intimação do embargante. Intime-se.

Macapá-AP, 1º de dezembro de 1997.

FERNANDO GROTT
Diretor de Secretaria em Exercício

Tribunal de Justiça do Estado

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 1158/97-GAB/PRES.

O Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 8067/97-GAB/PRES.,

RESOLVE:

SUSPENDER, a pedido, o gozo das férias regulamentares, relativas ao 1º período de 1997, do Doutor DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana, concedidas através da PORTARIA Nº 0598/97-GAB/PRES., publicada no Diário Oficial do Estado nº 1577, do dia 09/06/97, a serem usufruídas oportunamente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de novembro de 1997.

Desembargador GILBERTO PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 1159/97-GAB/PRES.

O Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 7793/97-GAB/PRES.,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor PAULO CÉSAR DO VALE MADEIRA, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, para conduzir os trabalhos do Juizado Itinerante Terrestre, no período de 1º a 19 de dezembro do corrente ano, funcionando, durante sua itinerância, como Juiz Auxiliar das Varas de Família, Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais, da Vara da Infância e da Juventude e das Varas Cíveis e de Fazenda Pública, todas de Macapá, devendo, caso deflagre algum procedimento da competência dessas Varas durante a jornada, providenciar encaminhamento à distribuição, no primeiro dia útil, após o retorno.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de novembro de 1997.

Desembargador GILBERTO PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 1160/97-GAB/PRES.

O Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

SUSPENDER, por absoluta necessidade de serviço, o gozo do recesso forense, relativo a dezembro de 1997 e das férias coletivas do 2º semestre de 1997, previstos para usufruto no período de 20/12/97 a 1º/01/98 e de 02 a 31/01/98, respectivamente, do Doutor LUIZ GROTT, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Oiapoque, nos termos do art. 92, da Lei Estadual nº 0066/93, a serem usufruídas oportunamente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de novembro de 1997.

Desembargador GILBERTO PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 1161/97-GAB/PRES.

O Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

SUSPENDER, por absoluta necessidade de serviço, o gozo das férias coletivas, relativas ao 2º semestre de 1997, previstas para usufruto no período de 02 a 31 de janeiro do corrente ano, da Doutora ANA LÚCIA DE

ALBUQUERQUE BEZERRA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Mazagão, nos termos do art. 92, da Lei Estadual nº 0066/93, a serem usufruídas oportunamente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 28 de novembro de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 1162/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 8114/97-GAB/PRES.,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Desembargador **EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA**, ad referendum do Tribunal Pleno Administrativo, a empreender viagem até a cidade de São Luís-MA, no período de 03 a 06 de dezembro do corrente ano, a fim de participar do Seminário de Direito Ambiental Mercosul - União Europeia e do 1º Congresso Brasileiro de Direito Ambiental da Magistratura e Ministério Público.

Publique-se e dê-se ciência.
Gabinete da Presidência, em 28 de novembro de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 1163/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 7932/97-GAB/PRES.,

RESOLVE:

DESIGNAR os senhores abaixo relacionados, para comporem o quadro administrativo da Escola de Magistratura do Estado do Amapá, nos termos do art. 5º, do Regimento da Escola, conforme segue:

Dr. **ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Coordenador;
Dra. **STELLA SIMONNE RAMOS**, Tesoureira; e
Sra. **SILVANA DA CRUZ COSTA**, Secretária.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 28 de novembro de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 1164/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **PAULO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Assessor Especial da Presidência para Assuntos de Imprensa, a empreender viagem até as cidades de Belém-PA, Brasília-DF e Fortaleza-CE, no período de 09 a 13 de dezembro do corrente ano, a fim de assessorar este Presidente no III Encontro Nacional de Tribunais do Juri, na Palestra sobre Segurança Pública e Nacional na Região Amazônica e no Encontro do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça, respectivamente.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 1º de dezembro de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 1165/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das

atribuições que lhe conferem os artigos 26, inciso XXII, do Regimento Interno e 114, inciso II, da Constituição Estadual, Resolução Normativa nº 025/93-Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista o contido no P.A. Nº 8022/97-GAB/PRES.,

Considerando a necessidade da Comarca de Macapá, de efetuar despesas pequenas e de pronto pagamento,

RESOLVE:

I - CONCEDER adiantamento em nome do Doutor **JOÃO BRATTI**, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Macapá, até o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento;

II - A despesa deverá ser empenhada nas Fontes de Recursos 007, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

III - O suprimimento concedido deverá ser aplicado até o dia 18/12/97, contados da data do recebimento.

IV - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior.

V - O suprido ficará responsável até que a Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.
Gabinete da Presidência, em 1º de dezembro de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 1166/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a licença médica para tratamento de saúde, a ser usufruída no período de 24 de novembro a 09 de dezembro do corrente ano, pela servidora **ANA MARIA DE PAULA PINHEIRO BARCESSAT**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, nos termos do art. 239, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 1167/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a designação da servidora **IRLEY DA CONCEIÇÃO PINHEIRO MARQUES**, Taquígrafa, lotada neste Gabinete, para substituir a titular do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, no período de 24 de novembro a 09 de dezembro do corrente ano, nos termos do artigo 48, § 2º, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 020/97-TJAP

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 37, da Lei Estadual nº 0066/93,

Considerando o que fixa a Seção II - Estágio Probatório da Lei em pauta, incisos I a V, §§ 1º e 2º em pleno vigor e com aplicação supletiva nas ações da estrutura formal deste TJAP.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Serventuários do Quadro Efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, face às nomeações nos meses de julho, setembro e novembro de 1995, conforme Anexo I.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em 20 de novembro de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

AValiação de Estágio Probatório dos Serventuários do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, nos meses de julho, setembro e novembro de 1995.

N. DE ORDEM	NOME	PONT. OBT.
-------------	------	------------

AUXILIAR JUDICIÁRIO		
001.	MÁRCIO PANTOJA PACHECO	218
002.	JOSÉ ROBERTO DA COSTA BARBOSA	216
003.	ANDERSON OLIVEIRA VIEIRA	220

OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR		
001.	JOSÉ ANTONIO FLEXA PEREIRA	197

ATENDENTE		
001.	HELLEN REGINA RODRIGUES DOS SANTOS	201
002.	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ARRELIAS	194
003.	HELENA CRISTINA GUIMARÃES QUEIROZ	211

TÉCNICO JUDICIÁRIO		
001.	DANTE JOSÉ FACHINETT FERREIRA	193
002.	JANDER VILHENA NASCIMENTO	215
003.	MANOEL AVELINO DA SILVA FILHO	220
004.	CLAUDIO ROBERTO FLEXA PEREIRA	220

MOTORISTA		
001.	JUDAS TADEU BORRALHO ALVES	218
002.	JOSÉ GILBERTO DIAS GOMES	218
003.	MARIA DEUSARINA VILHENA DE BRITO	212

Diretoria do Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em 16 de Outubro de 1997.

VERIDIANO FERREIRA COLARES
- Diretor -

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA PORTARIA Nº 060/97-GAB

O Desembargador **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral de Justiça, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO a necessidade do serviço,
RESOLVE alterar a Portaria nº 053/97 de 30 de outubro de 1997, que passa a ter o seguinte teor:

a) COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ PLANTONISTA	PERÍODO
KEILA CHRISTINE BANHA BASTOS	02, 04 e 06 de dezembro
MARIO EUZEBIO MAZUREK	07, 08 e 09 de dezembro
AUGUSTO CESAR GOMES LEITE	10, 11 e 12 de dezembro

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.
Macapá-AP, 02 de dezembro de 1997

Des. **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral de Justiça/TJAP

ATO CONJUNTO Nº 011/97-PRES./CORREG.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente e o Desembargador **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**, Vice-Presidente e Corregedor Geral de Justiça, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 26, inciso IX, e 30, inciso VII, do Regimento Interno, respectivamente, e tendo em vista o contido no P.A. Nº 7737/97-GAB/PRES.,

RESOLVEM:

PERMUTAR a serventia **SOLANGE MARIA VIEIRA DANTAS**, lotada no Departamento de Apoio Administrativo desta Corte, com o servidor **FRANCISCO SANAÉ ANTUNES MOREIRA**, lotado na Vara do

Tribunal do Juri da Comarca de Macapá, ambos ocupantes do cargo de Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, a partir da data da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Macapá-AP, em 27 de novembro de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

Desembargador **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**
Vice-Presidente e Corregedor-Geral
de Justiça

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 028/95-TJAP**

INSTRUMENTO PRINCIPAL:
- CONTRATO Nº 028/95-TJAP

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAPÁ
CONTRATADA: EDITORA CEJUP LTDA

OBJETIVO:
- Pelo presente Termo Aditivo a vigência do Contrato nº 028/95-TJAP fica aditada por 12 (doze) meses, contados de janeiro a dezembro de 1998, podendo ser readitada.

DO VALOR, DOTACÃO E PAGAMENTO:
- Para custear as despesas do presente aditamento, será empenhada a importância de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais), do orçamento do TJAP para 1998, na Atividade sob o código, 03.101.02.04.014.2.024, Elemento de Despesa 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, a ser paga em 04 (quatro) parcelas trimestrais de R\$ 14.700,00

Quatorze mil e setecentos reais), referentes ao valor de cada ítem, num total estimado de 04 (quatro) no ano.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; - Art. 57, Inc. II e Art. 65, Inc. I, alínea "b" e Parágrafo 1º da Lei nº 8.866, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; - CONTRATO Nº 028/95-TJAP, e - Processo Administrativo nº 6196/97-SG/TJAP.

Macapá-AP, 18 de novembro de 1997

DES. GILBERTO PINHEIRO
- Presidente -

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 01 dia(s) do mês de DEZEMBRO do ano de 1997, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regulamento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

-CAMARA UNICA

APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS) No. 0000416-1/1997
ORIGEM : 3ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
APELANTE : ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : ANA CELIA DOHO MARTINS
APELADO : ANNIBAL BARCELLOS
ADVOGADO : JOSE CHAGAS ALVES
RELATOR(A) : JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES

-SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000383-3/1997
IMPETRANTE : LELIO JOSE HAAS
PACIENTE : RONALDO SALOMAO ALVES
AUT. COATOR: JUIZ DIREITO 3ª VARA CRIMINAL MACAPÁ
RELATOR(A) : JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000384-3/1997
IMPETRANTE : LELIO JOSE HAAS
PACIENTE : GEVERSON FLAVIO SABINO
AUT. COATOR: JUIZ DIREITO 3ª VARA CRIMINAL MACAPÁ
RELATOR(A) : Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000385-3/1997
IMPETRANTE : JOSE AUGUSTO DO SOCORRO FERREIRA BAIÁ
PACIENTE : IONELSON DE SOUZA SANTOS
AUT. COATOR: JUIZ DE DIREITO COMARCA FERREIRA GOMES
RELATOR(A) : Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000386-3/1997
IMPETRANTE : CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
PACIENTE : IONELSON DE SOUZA SANTOS
AUT. COATOR: JUIZ DE DIREITO COMARCA FERREIRA GOMES
RELATOR(A) : Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ

-CONSELHO DA MAGISTRATURA

APELAÇÃO(JIJ) No. 000032-26/1997
ORIGEM : COMARCA DE CALCOENE
APELANTE : S. DOS P.
ADVOGADO : ADEMAR ANDRADE DINIZ
APELADO : A JUSTICA PUBLICA
RELATOR(A) : Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PEDRO CORREIA DA SILVA JUNIOR
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIARIO

Des. GILBERTO DE PAULI PINHEIRO
PRESIDENTE

**TRIBUNAL PLENO
MOVIMENTO ESTATÍSTICO
NOVEMBRO DE 1997
(DADOS COLHIDOS ATÉ 28.11.97)**

ITEM I - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO
DÓGLAS EVANGELISTA	Notificação	005
MELLO CASTRO	nada consta	-
MÁRIO GURTYEV	MS	179
GILBERTO PINHEIRO (Presidente)	SS	042
LUIZ CARLOS	nada consta	-
CARMO ANTÔNIO	nada consta	-
EDINARDO SOUZA	nada consta	-
RAIMUNDO VALES (Juiz Convocado)	CC MS	028 177

ITEM II - PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS:
nada consta

ITEM III - PROCESSOS QUE PERMANECEM CONCLUSOS:

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
DÓGLAS EVANGELISTA	Notificação	004	06.10.93
	Inq.Policial	009	19.05.94
	MS	109	01.02.96
	Comunicação	002	29.08.96
	MS	140	24.10.96
	Rp	013	26.11.96
	MS	122	18.03.97
	Rp	012	20.03.97
	MS	161	01.08.97
	Notificação	005	26.11.97
MELLO CASTRO	QC	003	31.10.96
MÁRIO GURTYEV	APn	008	28.11.97
GILBERTO PINHEIRO (Presidente)	MS	136	11.10.96
	Adin	005	25.10.96
Embargos de Declaração em Embargos Infringentes na AC		125	16.12.96
LUIZ CARLOS	APn	017	17.11.97
CARMO ANTÔNIO	nada consta	-	-
EDINARDO SOUZA	MS	162	11.06.97
RAIMUNDO VALES (Juiz Convocado)	CC MS	028 062	26.11.97 28.11.97
AGOSTINO SILVÉRIO (Juiz Convocado)	CC Adin	026 007	02.12.96 07.04.97

CONSTANTINO BRAHUNA QC 007 25.04.96
(Juiz Convocado) (em apenso a APn nº 009)

ITEM IV - REMESSAS:

DESEMBARGADOR/ÓRGÃO	ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
S.T.J	APn	014	31.05.96
S.T.J	Agravo	155	18.09.97
Des. Edinardo Souza (com pedido de vista)	QC	012	29.09.97
Ministério Público	Adin	008	07.11.97
Juizado Especial Central Cível e Criminal da Comarca de Macapá	CC	024	17.11.97
Des. Mello Castro	Emb. de Declaração na Rpio	016	27.11.97
Ministério Público	MS	165	28.11.97

ITEM V - PROCESSOS QUE PERMANECEM NA SECRETARIA:

ESPÉCIE	NÚMERO
APn	012
APn	013
CC	027
MS	081
MS	089
MS	132
MS	167
MS	177
MS	179
Prc	001
Prc	003
Prc	004
Prc	005
Prc	006
Prc	007
Prc	008
Prc	009
Prc	010
Prc	011
QC	004
RE na QC	006
QC	009
Embargos de Declaração na Rpgp	017
Embargos de Declaração no MS	121
Emb. de Declaração em Emb. Infringentes na AC	100
Recursos Especial e Extraordinário na SS	011

ITEM VI - PROCESSOS JULGADOS:

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
Emb. de Declaração na Rpio	016	26.11.97

ITEM VII - VOTOS PROFERIDOS:

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO
DÓGLAS EVANGELISTA	Emb. de Declaração na Rpio	016 - Vogal
MELLO CASTRO	Emb. de Declaração na Rpio	016 - Vogal
MÁRIO GURTYEV	Emb. de Declaração na Rpio	016 - Vogal
GILBERTO PINHEIRO	Emb. de Declaração na Rpio	016 - Presidente/Vogal
LUIZ CARLOS	Emb. de Declaração na Rpio	016 - Vogal

CARMO ANTÔNIO nada consta

EDINARDO SOUZA Emb. de Declaração na Rpio 016 Vogal

RAIMUNDO VALES Emb. de Declaração na Rpio 016 Relator
(Juiz Convocado)

ITEM VIII - ACÓRDÃOS PUBLICADOS:

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
Emb. de Declaração na Rpgp	017	04.11.97
MS	132	06.11.97
MS	089	24.11.97

ITEM IX - PROCESSOS ARQUIVADOS:

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
MS	164	11.11.97
MS	166	11.11.97
Rp	014	26.11.97
SS	042	28.11.97

Macapá-AP, 02 de dezembro de 1997

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal PlenoCONSELHO DA MAGISTRATURA
MOVIMENTO ESTATÍSTICO
NOVEMBRO DE 1997
(DADOS COLHIDOS ATÉ 28.11.97)

ITEM I - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO
GILBERTO PINHEIRO	nada consta	-

LUIZ CARLOS nada consta

EDINARDO SOUZA nada consta

ITEM II - PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS:
nada consta

ITEM III - PROCESSOS QUE PERMANECEM CONCLUSOS:

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
GILBERTO PINHEIRO	Apelação (JL)	020	06.11.97
	Apelação (JL)	023	06.11.97
	Apelação (JL)	025	06.11.97
	Apelação (JL)	029	27.11.97
	Apelação (JL)	030	27.11.97

LUIZ CARLOS	Apelação (JL)	026	26.11.97
	Apelação (JL)	028	26.11.97

EDINARDO SOUZA	Apelação (JL)	031	13.11.97
----------------	---------------	-----	----------

ITEM IV - REMESSA:	ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
ÓRGÃO/SECRETARIA			

V. da Inf. e da Juventude da C de Macapá	Apelação (JL)	027	10.11.97
Ministério Público	Apelação (JL)	024	20.11.97

TEM V - PROCESSOS QUE PERMANECEM NA SECRETARIA:
nada consta

ITEM VI - PROCESSOS JULGADOS:

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
Apelação (JL)	020	05.11.97
Apelação (JL)	023	05.11.97
Apelação (JL)	024	05.11.97
Apelação (JL)	025	05.11.97
Apelação (JL)	026	26.11.97
Apelação (JL)	028	26.11.97
Apelação (JL)	029	26.11.97
Apelação (JL)	030	26.11.97

ITEM VII - VOTOS PROFERIDOS:

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO
GILBERTO PINHEIRO	Apelação (JL)	020 - Presidente/Relator
	Apelação (JL)	023 - Presidente/Relator
	Apelação (JL)	024 - Presidente/Vogal
	Apelação (JL)	025 - Presidente/Relator
	Apelação (JL)	026 - Presidente/Vogal
	Apelação (JL)	028 - Presidente/Vogal
	Apelação (JL)	029 - Presidente/Relator
	Apelação (JL)	030 - Presidente/Relator

LUIZ CARLOS

Apelação (JL)	020 - Vogal
Apelação (JL)	023 - Vogal
Apelação (JL)	024 - Vogal

Apelação (JL)	025 - Vogal
Apelação (JL)	026 - Relator
Apelação (JL)	028 - Relator
Apelação (JL)	029 - Vogal
Apelação (JL)	030 - Vogal

EDINARDO SOUSA

Apelação (JL)	020 - Vogal
Apelação (JL)	023 - Vogal
Apelação (JL)	024 - Relator
Apelação (JL)	025 - Vogal
Apelação (JL)	026 - Vogal
Apelação (JL)	028 - Vogal
Apelação (JL)	029 - Vogal
Apelação (JL)	030 - Vogal

ITEM VIII - ACÓRDÃOS PUBLICADOS:
nada constaITEM IX - PROCESSOS ARQUIVADOS:
nada consta

Macapá-AP, 02 de dezembro de 1997

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Secretária do Conselho da Magistratura

TRIBUNAL PLENO

19ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 163/97

Impetrante: LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - CASAS PERNAMBUCANAS - Advogados: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA e OUTROS - Informante: SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ - Advogados: RAUL ARTEMIDAN MORALES DA SILVA e OUTROS - Relator Des. EDINARDO SOUZA

EMENTA: "MANDADO DE SEGURANÇA - Constitucional e Processual Civil. Constitucionalidade de Decreto que estatui penalidades ao contribuinte falto. Obrigação tributária principal e o princípio da legalidade. 1- É nulo pleno jure o Decreto que estatui sistema de sanções administrativas e fiscais, mormente se a aplicação destas ficar ao arbítrio da autoridade fiscal, pois, no sistema tributário brasileiro, a imposição de penalidades impõe a reserva da lei, vedada a sua instituição através de decreto do executivo ou de resolução, em esfera administrativa. 2) Entre nós vige a reserva absoluta da lei, portanto, somente a lei pode criar deveres instrumentais tributários, regular a época e forma de pagamento dos tributos, definir a competência administrativa dos órgãos e repartições que vão lançá-los, cobra-los e fiscalizar o seu pagamento, descrever infrações tributárias, cominando-lhes as sanções cabíveis. A faculdade regulamentar limita-se apenas a ressaltar alguns conceitos menos claros contidos na lei, mas não para agregar-lhes novos componentes ou para defini-los do nada. Entendimento contrário viola o princípio da legalidade em sua própria essência. Precedentes do S.T.J.

ACÓRDÃO: "O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu do "Mandamus", reconhecendo inconstitucional "incidenter tantum", o artigo 573, incisos XI e XII do Decreto Estadual nº 3.174/95, para declarar a invalidade dos atos deles decorrentes e ao final concedeu a segurança, nos termos dos votos proferidos." (Registro nº 902111)

Macapá-AP, 02 de dezembro de 1997

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

CÂMARA ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ CARLOS, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 09 (nove) de dezembro do ano de 1997 (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões da Câmara Única do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, situado na Rua General Rondon, esquina com a Avenida FAB, Bairro Central, realizar-se-á a 228ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº 105 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Recorrente: JOSÉ MONTEIRO DE SOUSA - Advogado: Dr. JOSÉ GILLAND BONFIM - Recorrida: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. EDINARDO SOUZA

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 681 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelado: PEDRO AFONSO DE FIGUEIREDO BRITO JÚNIOR - Advogado: Dr. VALDEMIR MARVULLE - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. LUIZ CARLOS.

Nº 687 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelado: JOSÉ RAIMUNDO NASCIMENTO SENA - Advogado: Dr. JOSÉ SIDOU GÓES MICCIONE (DEF. PÚBLICO) - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor:

Des. LUIZ CARLOS.

Nº 693 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: LUIZ CARLOS SERRÃO MARQUES - Advogado: Dr. RONALDO DE CASTRO TEIXEIRA (DEF. PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. LUIZ CARLOS.

Nº 709 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelado: DAMIÃO DO NASCIMENTO PINTO - Advogado: Dr. NILTON CASTILHO DIAS (DEF. PÚBLICO) - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. LUIZ CARLOS.

Nº 725 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: VALDINAL BRASIL DA SILVA - Advogado: Dr. RONALDO DE CASTRO TEIXEIRA (DEF. PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

Nº 766 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelada: JOSÉ CARLOS DA CRUZ TAVARES - Advogado: Dr. JORGE WAGNER COSTA GOMES - Relator: Des. LUIZ CARLOS.

Nº 768 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelantes: ELIEL DA SILVA SANTOS e JUSTIÇA PÚBLICA - Advogado: Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS - Apelados: JUSTIÇA PÚBLICA e LUCIANA PASTANA DE LIMA - Advogada: Dr. LUCIANA LIMA MARIALVES DE MELO - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

Nº 774 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRA DO NAVIO - Apelante: LUIZ CARLOS SOARES PICAÇO - Advogados: Dr. VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES e Dr. JANE PICAÇO - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

Nº 777 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: MARIVALDO COSTA DA SILVA - Advogado: Dr. VALDEMIR MARVULLE - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LUIZ CARLOS.

Nº 824 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ANTÔNIO SERGIO DUARTE INAJOSA - Advogado: Dr. JOSÉ EDSON GUIMARÃES LOPES - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

Nº 825 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: SILVANO VIANA DO NASCIMENTO - Advogado: Dr. LUIZ ALMENA BONFIM (DEF. PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV - Revisor: Des. LUIZ CARLOS.

Nº 827 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: DOMINGOS TRINDADE DA SILVA - Advogado: Dr. JOSÉ JURANDIR BENTES DA SILVA - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

Nº 829 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA - Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 300 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: BANCO DO BRASIL S/A - Advogada: Dr. SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA - Apelada: ECAPA LTDA - Advogada: Dr. CLACY MARIA SANTANA DE SOUZA - Relator: Des. MELLO CASTRO - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

Nº 392 - Origem: 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: M. M. M. - Advogados: Dr. MARCELO PORPINO NUNES E Dr. MARLY PORPINO NUNES - Apelado: A. V. S. - Advogada: Dr. VERA DE JESUS PINHEIRO - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

Macapá, 02 de dezembro de 1997.

MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

SECCÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 385/97

Impetrante: JOSÉ AUGUSTO DO SOCORRO FERREIRA BAIA
Paciente: IONELSON DE SOUZA SANTOS
Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES
Relator: DES. MÁRIO GURTYEV

DESPACHO

"Vistos, etc.."

JOSÉ AUGUSTO DO SOCORRO FERREIRA BAIA impetrou *habeas corpus* em favor de IONELSON DE SOUZA SANTOS, estando ambos qualificados na peça vestibular, alegando que a segregação do paciente tornou-se ilegal, eis que já conta 89 (oitenta e nove) dias sem que a instrução criminal esteja concluída.

Não se juntou à postulação documento hábil a tornar indubitosa a alegação de que a instrução criminal, no caso em tela, ainda esteja em curso. Ademais, consultando verbalmente a Secretaria do Juízo, fui informado de que essa fase processual já se encerrou, posto que os autos já se encontram com a Promotoria de Justiça para alegações finais.

Assim, se algum excesso de prazo chegou a se materializar, já não tem o condão de autorizar a concessão de *habeas corpus*, por se tratar de matéria ultrapassada. É que, em tais casos, segundo sedimentada jurisprudência, inclusive do Supremo Tribunal Federal e desta Corte, não há mais lugar para o deferimento do "*writ*".

Sobre o tema, trago à colação anotações de Damásio E. de Jesus, in Código de Processo Penal Anotado, 8ª edição, pag. 414, Saraiva, 1990:

"É orientação dominante no STF a de que, transposta a fase da instrução criminal, não se pode argumentar com a demora no praticar os atos que a compõe, para, com fundamento nesse retardamento, se reconhecer o constrangimento ilegal que autorize a concessão de *habeas corpus* (RTJ 69/196; no mesmo sentido: RTJ 43/479 e 50/635). Assim, ultrapassada a fase da instrução criminal, encontrando-se o processo em grau de alegações finais ou de sentença, não se considera o excesso de prazo anteriormente ocorrido para efeito de concessão de *habeas corpus*.

(JTACrimSP 37/125, 38/99, 38/100, 39/64, 53/103, 54/106, 55/100, 62/97, 69/489, 70/102, 71/86 e 72/60; RT 395/424, 425/322, 439/401 E 445/399; RTJ 43/379, 50/363 E 69/196)."

Ante o exposto, indefiro a liminar e ordeno seja notificada a autoridade judiciária indigitada coatora a prestar informações circunstanciada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Após, abra-se vista à d. Procuradoria de Justiça.

Publique-se. Intime-se.

Macapá, 01 de Dezembro de 1997

Desembargador MÁRIO GURTYEV
Relator

Macapá (AP), 02 de Dezembro de 1997

Belª MARIA CRISTIANE DA SILVA PASSOS
Dir. da Secretaria da Seção Única

SECCÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 386/97

Impetrante: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
Paciente: IONELSON DE SOUZA SANTOS
Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES
Relator: DES. MÁRIO GURTYEV

DESPACHO

"Vistos, etc.."

CARLOS EDUARDO MELLO SILVA, advogado qualificado nos autos, impetrou *habeas corpus* em favor de IONELSON DE SOUZA SANTOS, também qualificado na peça inicial, sustentando que o paciente faz jus a arbitramento de fiança, direito este que o juízo indigitado coator tem lhe negado, mantendo-o na prisão, o que torne esta segregação ilegal.

Juntando os documentos de fls. 06/16 e trazendo à colação jurisprudência sobre a matéria, pugnou pela concessão da ordem, se possível em caráter liminar.

Embora sem adentrar em exame mais profundo sobre o mérito do "*writ*", até porque desconhecendo o inteiro teor dos autos da ação a que se vincula a segregação questionada, não vislumbro a presença do *fumus boni iuris*. Mesmo porque, contrariando o que argumenta o ilustre impetrante o paciente responde por concurso material de estelionato (art. 171) com falsificação de documento público (art. 297).

De mais a mais, embora tenha se qualificado como funcionário público, fato que, aliás, qualifica a falsificação de documento (art. 297, §1º), até a presente data, nem mesmo nesses autos fez prova de que tenha essa ocupação e, muito menos, de que tem residência fixa no domicílio da culpa ou de qualquer outra cidade desse Estado.

Com efeito, não vejo com a clareza necessária, repito, a fumaça do bom direito, razão pela qual denego a liminar e determino seja a autoridade judiciária indigitada coatora notificada a prestar informações circunstanciada em 48 horas.

Exaurido esse prazo, com ou sem informações, abra-se vista à d. Procuradoria de Justiça.

Publique-se. Intime-se.

Macapá, 01 de Dezembro de 1997

Desembargador MÁRIO GURTYEV
Relator

Macapá (AP), 02 de Dezembro de 1997

Belª MARIA CRISTIANE DA SILVA PASSOS
Dir. da Secretaria da Seção Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

Juiz da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

Juiz de Direito: JOSÉ BONIFÁCIO LIMA DA MATA
Chefe de Secretaria: MAURO JORGE BRANDÃO

EDITAL DE LEILÃO

O Dr. José Bonifácio Lima da Mata, MM. Juiz de Direito Substituto, respondendo pelo expediente da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da comarca de Macapá, torna público que será realizado o seguinte LEILÃO:

ORIGEM: PROCESSO Nº 3.311/97 - CARTA PRECATÓRIA (EXECUÇÃO) - proposta por RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA contra BETRAL BENTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e OUTROS.

BEM OBJETO DO LEILÃO:

UM VEÍCULO, MARCA MERCEDES BENZ, TIPO CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO 1.989, CHASSI 9BM34510238823623, PLACA EA 1151, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO (FALTANDO 03 PNEUS E COM BATERIA SEM FUNCIONAMENTO).

DATA, HORA E LOCAL: Dia 09 DE DEZEMBRO DE 1997, ÀS 10:00 HORAS, no Depósito Público do Fórum de Macapá, sito à Rodovia Juscelino Kubitschek, Fazendinha, nesta cidade.

NOTA: I - Se o bem não alcançar lance igual ou superior à avaliação, será arrematado por quem mais der no 2º LEILÃO a ser realizado no dia 19 DE DEZEMBRO DE 1997, ÀS 10:00 HORAS, no mesmo local. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal ao leiloeiro; II - Na hipótese do devedor não ser intimado pessoalmente, para o LEILÃO, fica desde já intimado por este Edital.

Macapá (AP) 28 de novembro de 1997.

JOSÉ BONIFÁCIO LIMA DA MATA
Juiz de Direito Substituto

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: J. BRATTI
CHEFE DE SECRETARIA: SÉRGIO S. OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 01. 12.97.

PROCESSO Nº 3325/97.

AÇÃO: BUSCA e APREENSÃO
Repte: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Adv. João Americo Diniz
Reqdo: ALUIZIO RODRIGUES DE CARVALHO
Adv. Sebastião Gomes de Farias
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, com fundamento no art. 66 da Lei nº 4.728/65 e no Decreto-lei nº 911/69, julgo procedente a ação, declarando rescindido o contrato e Con solidando nas mãos do autor o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja apreensão liminar torna definitiva. Levante-se o depósito judicial, facultada a venda pelo autor, na forma do art. 3º, parágrafo 5º, do Decreto-lei nº 911/69. Cumpra-se o disposto no art. 2º do Decreto-lei nº 911/69. Oficie-se ao Detran, comunicando estar o autor autorizado a proceder a transferência do bem a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. Condeno o réu ao pagamento das custas do processo, despesas processuais e honorários advocatícios que, na forma do parágrafo 4º do art. 20, do CPC (RTJ 81/996 e RT 521/284), fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verbas que serão corrigidas monetariamente. P.R.I. Em, 19.11.97.

PROCESSO Nº 3303/97.

AÇÃO: EXECUÇÃO
Exeqte: RÁDIO TV DO AMAZONAS S.A
Adv. Nildo Leite
Exetdo: J. MOREIRA BORGES
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95, diga o exequente em 05 dias. Em, 19.11.97.

PROCESSO Nº 3058/97.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Repte: EVERALDO RODRIGUES DE LIMA
Adv. Filomena Silva Valente
Reqda: ELIANE ALCANTARA VERDE
Adv. Carlos Eduardo Mello Silva
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedente o pedido de Consignação formulado pelo autor, contra a ESCOLA AQUARELA. Sem custas e honorários, por ser beneficiário da Justiça gratuita. P.R.I. CUMPA-SE. Em, 17.11.97.

PROCESSO Nº 3197

AÇÃO: INJENÇÃO
Repte: DANCI LEÃO DOS SANTOS
Adv. Adelson C. de Souza e Tereza N. Souza de Campos
Repte: TV AMAZÔNICA - CANAL 4
Adv. Sandro Lul Rodrigues
SENTENÇA: Vistos etc... Diante do exposto, julgo procedente, em parte o pedido formulado por DANCI LEÃO DOS SANTOS, mee da vítima, para, proclamando a responsabilidade da re TV AMAZÔNICA - CANAL 4 pelo evento que causou a morte do menor WALTER DOS SANTOS VAZ, ocorrido no dia 11 de abril

de 1.997, na Rodovia BR-210, condenar a mesma a pagar-lhe: 1- a título de indenização pelo dano material o importe correspondente a um salário mínimo mensal, no período compreendido entre 11 de abril de 1997, a 27 de fevereiro de 2.046, quando a vítima completaria 65 anos de idade, reajustáveis as parcelas vencidas, pelos índices oficiais de atualização da moeda (IPC), acrescido de juros a taxa legal, contados da citação e até o efetivo pagamento (art. 1.062 do C.C.), 2- a título de ressarcimento pelo dano moral, a soma equivalente a metade dos valores recebidos pelos danos materiais, parcela única e a vista, com os acréscimos já referidos. As prestações vencidas serão devidas no valor do salário mínimo, vigente a época de seu efetivo pagamento. 3- a título de honorários de advogado da parte "ex adversa", o valor de 10% (dez por cento) sobre a condenação constante preceito do art. 20, § 3º e 5º do C.P.C. A ré deverá constituir até trinta dias do trânsito em julgado desta sentença, um capital suficiente para garantia do julgado, ate a idade presumida de vida da vítima, consoante preceito do art. 602 do Código de Processo Civil. Pagara ainda, de pronto, os valores devidos e vencidos a título de alimentos desde a data do óbito, até o trânsito em julgado desta, bem como os relativos aos danos morais. Os juros de mora são devidos a partir da citação inicial, com incidência sobre as parcelas que se sucedem. Custas pela ré. P.R.I. Em, 17.11.97.

PROCESSO Nº 2749/96.
AÇÃO: REIVINDICATORIA
Repte: ECAPA LTDA
Adv. Cícero B. Bordalo Junior
Reqda: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ
Adv. Veranilda Tenorio Cerqueira
Litisdenuciado: ESTADO DO AMAPÁ
Adv. Genivaldo Marvulli
DESPACHO: Diga a autora sobre a contestação Em, 19.11.97.

PROCESSO Nº 2795/97.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte: VOLKSWAGEN SERVIÇOS S.A.
Adv. João A. Nunes Diniz
Reqdo: DANIEL RUI DOS SANTOS SERRÃO
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto com fundamento no art. 1.071, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem ou já apreensão liminar torna definitiva. Oficie-se ao Detran, comunicando estar o autor autorizado a proceder a transferência do bem a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. Condeno o réu ao pagamento das custas do processo, despesas processuais e honorários advocatícios que, na forma do parágrafo 4º do art. 20, do CPC (RTJ 81/996 e RT 521/284), fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verbas que serão corrigidas monetariamente. P.R.I.

PROCESSO Nº 2675/96.
AÇÃO: ANULATÓRIA
Repte: ROSIVALDO DE AZEVEDO FERNANDES
Adv. Vicente Gomes
Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ
Adv. Ana Celia Doho Martins
DESPACHO: Especificuem as partes as provas a produzir. Em, 11.11.97.

PROCESSO Nº 3028/97.
AÇÃO: EXECUÇÃO
Exeqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ-BANAP
Adv. Antonio Taimaturgo B. Leite
Exeto: PLASMAPÁ IND. DE PLÁSTICOS LTDA
Adv. Ademir Moreira de Miranda
DESPACHO: Diga o exequente. Em, 11.11.97.

PROCESSO Nº 3342/97.
AÇÃO: AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
Embe: CARLOS JOSÉ GOMES DA SILVA e OUTROS
Adv. Marta Cristina Matos de Oliveira
SENTENÇA: Vistos etc. Diante do exposto, exposto, com fundamento no art. 295, III, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. P.R.I. Em, 12.11.97.

PROCESSO Nº 1352/94.
AÇÃO: CUSTELAR
Repte: WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS
Adv. Sulamir P. Monassa de Almeida
Reqda: MARLENE SOCORRO GEMAUQUE CARVALHO
Adv. João Soares de Almeida
DESPACHO: Ao autor expeça-se alvará. Em, 12.11.97.

PROCESSO Nº 3321/97.
AÇÃO: EXECUÇÃO
Exeqte: ROSIVALDO JOÃO FERNANDES DE BRITO
Adv. Paulo Cascaes

Exeto: ERALDO DA SILVA TRINDADE
DESPACHO: Diga o exequente sobre a oferta de acordo, reduza-se a termo. Em, 11.11.97.
PROCESSO Nº 3269/97.
AÇÃO: MONITÓRIA
Repte: EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS-EMTU
Adv. Fernando J.A. dos Santos
Reqda: COEXP COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA
DESPACHO: Vistos etc... Homologo o acordo retro para que produza seus legais efeitos. Suspendo a execução até o cumprimento final do acordo. Em, 12.11.97.

PROCESSO Nº 3030/97.
AÇÃO: COBRANÇA
Repte: B. B. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.
Adv. Carlos E. Mello Silva
Reqdo: JOSÉ MARIA NUNES NASCIMENTO
DESPACHO: Venha a exequente com o cálculo. Em, 17.11.97.

PROCESSO Nº 2210/95.
AÇÃO: EXECUÇÃO
Exeqte: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA
Adv. Paulo H. Cascaes Teixeira
Exeto: SELMA ELIZABETH DE LACERDA MIRA
DESPACHO: Diga a exequente. Em, 12.11.97.

PROCESSO Nº 2809/97.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO
Adv. Sulamir P. Monassa de Almeida
Reqdo: EVANDRO LUL RODRIGUES
DESPACHO: Aguarde-se a manifestação da parte Em, 17.11.97.

PROCESSO Nº 3138/97.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Adv. João A. Nunes Diniz
Reqda: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA FERREIRA
SENTENÇA: Vistos etc... BANCO VOLKSWAGEN S.A. vem requerer extinção da presente Ação de Busca e Apreensão que move a MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA FERREIRA, em face do acordo com a requerida. Assim, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Procedam-se as baixas e anotações de estilo, arquivando-se a seguir. Sem novas custas. P.R.I. Cumpra-se. Em, 12.11.97.

O presente expediente se encontra publicado na fma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos primeiros dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Chefe de Secretaria, subscrevo e assina por ordem do MM. Juiz de Direito, Eu, Carlos Augusto Saraiva, Aux. Judiciário, datilografei.

SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

DE: S.A.F.B., rep/p/ NIUCÉIA FERNANDES DE SOUZA JANSEN, brasileira, casada, digitadora, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimar para que impulsione o feito nº 4497/97-ação de Alimentos, em desfavor de CRISTOVÃO CAVALCANTE BARBOSA, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família. Av. Fab nº 1737-Fórum Des. Leal de Mira. Macapá/Amapa.

Macapá, 27 de novembro de 1997.

ROMMEL ARAUJO DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO

1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

DE: VALDOMIRO BISPO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimar para que impulsione o feito nº 4726/97-Ação de Divórcio em desfavor de MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família. Av. Fab nº 1737-Fórum Des. Leal de Mira. Macapá/Amapa.

Macapá, 01 de dezembro de 1997.

ROMMEL ARAUJO DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO

1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAUJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: MARICILDA SIROTHEAU.

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 01.12.97 PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROCESSO Nº 4302/96- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS -M.M.D. (adv. JOSIMAR DE SOUZA) E.F.D.-DESPACHO: "Suspendo a ordem de prisão. Expeça-se alvará e diga a parte exequente". Mcp, 25.11.97

PROCESSO Nº 4631/97- EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA- D.A.M. (adv. MARCELO NASSAR/ANTONIO AUGUSTO C. DE OLIVEIRA/ FRANCISCO COIMBRA) D.A.A.-SENTENÇA: "Pelo exposto, rejeito a exceção de incompetência e condeno o excipiente, litigante de má fé, ao pagamento de indenização ao excepto no valor de 01(um) salário mínimo. Condeno o excipiente, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios em favor da DEFENAP no importe de 15% (quinze por cento) do valor da indenização, bem como ao pagamento das custas (art. 18 e 20, §1º, do CPC)...P.R.I. Mcp 22.09.97

PROCESSO Nº 2698/95- SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA- U.DE O. (adv. FILOMENA VALENTE) A.D.DOS S. (adv. JOSÉ FERREIRA COSTA/MARIA LINA PASTANA)-SENTENÇA: "Julgo procedente o pedido, de forma que decreto a separação judicial do casal, com fundamento no art. 5º da Lei 6.515/77, reconhecendo como culpada a parte requerida, declarando cessados os deveres de coabitação e fidelidade recíproca, e o regime matrimonial de bens, como se o casamento fosse dissolvido. No tocante aos bens, em não havendo concordância sequer sobre a quantidade dos mesmos, deverão ser partilhados oportunamente, na forma do disposto na legislação vigente...Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor da causa, a serem recolhidos aos cofres da DEFENAP". P.R.I. Mcp, 15.10.97

PROCESSO Nº 1793/93- INVENTÁRIO-SARÁ JANE SOUSA DO NASCIMENTO (adv. MARLY PORPINO NUNES) ESPÓLIO DE JOÃO DJALMA SANTIAGO DO NASCIMENTO
DESPACHO: Ao interessado para que recolha o imposto apurado as fls. 163" Mcp, 24.11.97

PROCESSO Nº 3994/96- ALVARÁ JUDICIAL-MARIA IGACY RODRIGUES (adv. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS) -SENTENÇA: "...Julgo por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a autora carecedora de ação, declarando extinto o processo, sem apreciação do mérito, o que faço com fundamento no art. 267, VI do CPC". P.R.I. Mcp, 14.10.97

PROCESSO Nº 5006/97- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA- G.S.L. (adv. MARIO CARNEIRO) E.T.R. (adv. ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO) -DESPACHO: "Especificuem as partes provas". Int.

Mcp, 11.11.97

PROCESSO Nº 4642/97- DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS-F.R.DOS S. (DEFENAP) P.P.B. (adv. AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO) DESPACHO: "Manifeste-se o réu sobre os documentos de fls.27/30".Mcp, 24.11.97

PROCESSO Nº 4210/96- DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS-R.M.DE S. (adv. TELMA TEREZINHA DA SILVA COSTA) R.M.E M.- DESPACHO: "Diga a patrona da autora".Mcp, 24.11.97

PROCESSO Nº 3999/96- INVENTÁRIO- RAIMUNDA DOS SANTOS PINHEIRO (adv. JOAQUIM HERBERT COSTA) ESPÓLIO DE RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS DESPACHO: "diga a parte requerente".Mcp 26.11.97

PROCESSO Nº 3216/95- REVISÃO DE ALIMENTOS - D.A.DOS S.C.(adv. VERA DE JESUS PINHEIRO) J.F.C.(adv. JOSÉ FERREIRA COSTA) -DESPACHO: "Verifico que não foi aberta as partes a oportunidade para apresentar memoriais. Assim, abre-se vista para este fim, com prazo de três dias".Mcp, 19.11.97

PROCESSO Nº 4721/97- INVENTÁRIO- ANABELA MORAES DE SOUSA(adv. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS) ESPÓLIO DE LAURO SIMÕES DE SOUSA- DESPACHO: "Diga a inventariante".Mcp, 03.11.97

PROCESSO Nº 4640/97- INVENTÁRIO- FRANCISCO ALVES DA SILVA (adv. RICARDO SANTOS) -DESPACHO: "Diga a parte autora".Mcp, 24.11.97

PROCESSO Nº 5362/97- ALVARÁ JUDICIAL- JOSIEL ALVES MORAES (adv. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES) DESPACHO: "As partes para retificarem os atos já praticados". Int. Mcp, 24.11.97

PROCESSO Nº 4708/97- IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - C.C.N.(adv. CARLOS TORK DE OLIVEIRA) L.R.F.G.(adv. JOSÉ CHAGAS ALVES) - DESPACHO: "Sim. Int. Mcp, 24.11.97

PROCESSO Nº 5238/97- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA- A.C.A.DA S.(adv. EVALDY MOTTA) J.M.M.L.(adv. DANIELE AMANAJÁS)- DESPACHO: "Sobre a contestação, diga a parte autora num decêndio".Mcp, 24.11.97

PROCESSO Nº 4984/97- DIVÓRCIO- A.M.A.B.(adv. FRANCISCO JANUÁRIO DE SOUZA NETO) D.F.DE S.B.-DESPACHO: "Diga a parte autora".Mcp, 26.11.97

PROCESSO Nº 4394/97- ARROLAMENTO DE BENS - MARIA DAS GRAÇAS ANAICE PETCOV (adv. GLÁUCIA ANAICE PETCOV/ CHARLES BORDALO) ESPÓLIO DE PEDRO PETCOV- DESPACHO: "Diga a inventariante".Mcp, 26.11.97

PROCESSO Nº 3868/96- DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS -P.R.DE O.R. (adv. VERA PINHEIRO) A.J.M.C.(adv. JOSÉ LUIS CALANDRINI AZEVEDO) -DESPACHO: "Diga a parte requerida".Mcp, 19.11.97

PROCESSO Nº 5097/97- ALVARÁ JUDICIAL- JOÃO DE ALMEIDA SOUZA (adv. CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO)- SENTENÇA: "Considerando a documentação apresentada, que demonstra a procedência do pedido, DEFIRO o alvará pretendido, com prazo de 3, digo, sem prazo, autorizando o requerente a sacar na Receita Federal ou Instituição bancária o referido valor".P.R.I.Mcp, 17.10.97

PROCESSO Nº 5079/97- ALIMENTOS- J.L.S.(adv. MÁRIO LIMA) J.M.S.- DESPACHO: "Cumpra-se a sentença".Mcp, 13.11.97

PROCESSO Nº 5022/97- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS -M.R.M.S.R.(adv. MAURO JOÃO MACEDO DA SILVA) P.R.C.R.-DESPACHO: "Diga a parte exequente".Mcp, 19.11.97

PROCESSO Nº 4973/97- SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA-D.De B.L.(adv. CHARLES BORDALO) F.Da C.L.-DESPACHO: "Suspendo por 30 dias".Mcp, 19.11.97

PROCESSO Nº 5290/97- ALVARÁ JUDICIAL- EVERALDO DA SILVA VASCONCELOS (adv. CEZAR SOUZA DE MELO) DESPACHO: "Informe o requerente sobre a existência ou não de bens possíveis de inventário bem como se existem herdeiros".Mcp, 17.11.97

PROCESSO Nº 4672/97- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA-Y.S.C.A (adv. HILTON RIBEIRO/DEFENAP) S.L.DOS S. (adv. VICENTE GOMES) -DESPACHO: "Defiro a realização de exame de DNA. com efeito, como perito oficial, nomeio o prof. Dr. Sergio Danilo Pena, do GENE. Como perito auxiliar responsável pela coleta, identificação das partes e remessa do material ao GENE, nomeio o Dr. Jonemar Bandeira, farmacêutico e bioquímico com endereço profissional no Laboratório do Hospital São Camilo...Faculto as partes, na forma do CPC, formularem quesitos e identificarem assistentes técnicos".Int. Mcp, 14.10.97

O PRESENTE EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO SERÁ PUBLICADO E AFIXADO EM LOCAL DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE HUM MIL NOVECEN- TA E SETE. EU (HELOIZA BRANDÃO/ATENDENTE JUDICIÁRIO) O DATILOGRA- FEI.

MARICILDA SIROTHEAU
CHEFE DE SECRETARIA

2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 48:00 horas

AUTORES: ALDECI DA SILVA DIAS e MAR-
CIONE DO SOCORRO BASTOS SAM-
PAIO, esta com endereço desco-
nhcido

PROCESSO: 4525/97
AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
FINALIDADE: Intimação da separanda Marci-
one do Socorro Bastos Sampaio
para, no prazo determinado de
48:00 horas, promover o anda-
mento do feito, sob pena de
extinção.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara
de Família, Orfãos e Suces-
sões, Av. Fab, 1737, centro.

Macapá-AP, 26.11.97.

AGOSTINO S. JUNIOR
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 48:00 horas

AUTORA: SANDRA MARIA DOS SANTOS, com
endereço desconhecido
RAIMUNDO DO SOCORRO MONFRE-
DO NUNES

PROCESSO: 4.030/96
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DE PESSOAS
FINALIDADE: Intimação da autora para,
no prazo determinado de 48:
00 horas, promover o anda-
mento do feito, sob pena de
extinção.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara
de Família, Orfãos e Suces-
sões, Av. Fab, 1737, centro

Macapá-AP, 25.11.97.

AGOSTINO S. JUNIOR
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 dias

AUTORA: JOSEFA MONTEIRO DE SÁ VAZ
RÉU: JOSÉ MARIA DA SILVA VAZ, em lu-
gar incerto e não sabido

PROCESSO: 3.753/96
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
FINALIDADE: Intimação do réu para, no pra-
zo determinado de 30(trinta)
dias, efetuar o pagamento das
custas processuais finais, no
valor de R\$ 16,66 (dezesseis re-
ais e sessenta e seis centavos)

sob pena de inscrição em divi-
da ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de
Família, Orfãos e Sucessões,
Av. Fab, 1737, centro.

Macapá-AP, 25.11.97.

AGOSTINO S. JUNIOR
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 dias

AUTORES: MARIA LÚCIA BARBOSA MARTINS
COIMBRA e RUY ARAÚJO COIMBRA
com endereço desconhecido

PROCESSO: 4393/97
AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
FINALIDADE: Intimação dos autores para,
no prazo determinado de 30(trin-
ta) dias, efetuarem o pagamen-
to das custas processuais, fi-
nais, sob pena de inscrição em
dívida ativa do Estado, no va-
lor de R\$ 12,46 (doze reais e
quarenta e seis centavos).

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de
Família, Orfãos e Sucessões,
Av. Fab, 1737, centro.

Macapá-AP, 24.11.97.

AGOSTINO S. JUNIOR
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 48:00 horas

AUTORA: MARIA LUCILENE DOS SANTOS, com
endereço desconhecido
HUMBERTO ARRUDA DIAS

PROCESSO: 3892/96
AÇÃO: RECONHECIMENTO DE SOC. DE FATO
FINALIDADE: Intimação da autora para,
no prazo determinado de 48:00 ho-
ras, promover o andamento do
feito, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de
Família, Orfãos e Sucessões
Av. Fab, 1737, centro.

Macapá-AP, 24.11.97.

AGOSTINO S. JUNIOR
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 dias

AUTORES: LILIAN SOARES ALVES DOS SAN-
TOS e FREDDY GIBSON JOSÉ DOS
SANTOS, ele com endereço desco-
nhcido

PROCESSO: 4669/97
AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
FINALIDADE: Intimação do Sr. Freddy Gibson
José dos Santos para, no pra-
zo determinado de 30(trinta)
dias, efetuar o pagamento das
custas processuais finais, no
valor de R\$ 13,93 (treze reais
e noventa e três centavos),
sob pena de inscrição em divi-
da ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de
Família, Orfãos e Sucessões,
Av. Fab, 1737, centro.

Macapá-AP, 24.11.97.

AGOSTINO S. JUNIOR
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES JUIZ DE DIREITO: DR. AGOSTINO S. JUNIOR CHEFE DE SEC.: ROBERTAL L. DOS SANTOS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 26.11.97, PELA
CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROC. Nº 4145/96 - DIVÓRCIO - A.:M.J.V.M.dos
S. (Adv. Hilton G. Ribeiro) - R.:L.S.dos S.
(Adv. Cícero B. Bordoal Junior) - DESPACHO: "J.
Ciência ao R.I. Mcp., 14.11.97".

PROC. Nº 4967/97 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS -
A.:F.A.R. (Adv. Nassu A. Oliveira) - R.:A.R.de O.
N. e outros - DESPACHO: "Suspenda-se o des-
conto da pensão, aqui revisanda. Formalize-se
o acordo. Dil. I. Mcp., 10.11.97".

PROC. Nº 467/91 - INVENTÁRIO - A.: H.M.S.C. Adv. Marly Porpino Nunes) - R.: Espólio de E. Q.C. - **DESPACHO:** "Em face da manifestação do douto MP., diga a inventariante promovendo o andamento do feito. Certifique-se quanto ao cumprimento dos despachos proferidos. I. Mep., 24.11.97".

PROC. Nº 4962/97 - DIVÓRCIO - A.: M.E.M. de A. (Adv. Marta Cristina Matos Oliveira) - R.: J.R.V. de A. (Adv. Laudenor Jacob Gomes) - **DESPACHO:** "J. Dê-se ciência a outra parte e ao MP. I. Mep., 12.11.97".

PROC. Nº 5225/97 - DIVÓRCIO - A.: R.C. da S. e H.M.L. da S. (Adv. Vera de Jesus Pinheiro) - **DESPACHO:** "Dê-se ciência às partes e ao MP. Após, ao arquivo. Dil. I. Mep., 31.10.97".

PROC. Nº 4829/97 - AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE A.: R.N.D., rep. por V.N.D. - R.: R.R.M.B. (Adv. Sebastião Gomes de Farias) - **DESPACHO:** "Arquive-se. I. Mep., 24.11.97".

PROC. Nº 5023/97 - RECONHECIMENTO DE SOC. DE FATO - A.: D.S.G. (Adv. João Soares de Almeida) R.: "de cujus" J.T. de S. - **DESPACHO:** "Diga o A.I. Mep., 31.10.97".

PROC. Nº 3197/95 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - A.: W.F.T. (Adv. Aldenor Sales da S. Fonseca) - R.: C. da C.T. - **DESPACHO:** "Diga o A.I. Mep., 14.11.97".

PROC. Nº 5277/97 - RECONHECIMENTO DE SOC. DE FATO - A.: A.S. dos S. (Adv. José Alves F. Filho) R.: "de cujus" M.I.F.R. - **DESPACHO:** "R.A. Emende-se a inicial. I. Mep., 14.11.97".

PROC. Nº 4575/97 - ALIMENTOS - A.: A.T.N.S., rep. por N. das C.N. (Adv. Marcio Valério P. Rego) - R.: A.J.L.S. (Adv. Eduardo E.G. Lopes) - **DESPACHO:** "Cumpra-se, in totum, o despacho de fls. 22. Mep., 14.11.97".

PROC. Nº 2147/94 - REVISÃO DE ALIMENTOS - A.: D.B.R., rep. por R.A. da S.B. (Adv. Vera de Jesus Pinheiro) - R.: J.M.B.R. (Adv. Valdemir Marville) - **DESPACHO:** "J. Digam as partes e, após, ao MP. I. Of. Mep., 14.11.97".

PROC. Nº 2585/95 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: A.R.B. de B. e outra, rep. por A.V.A.B. (Adv. Evandro Amaral Pingarilho) - R.: N.C.B. - **DESPACHO:** "Digam as partes e o M.P.I. Mep., 21.11.97".

PROC. Nº 2791/95 - INV. PAT.C/C ALIMENTOS - A.: R. dos S. e S., rep. por M.O. dos S. e S. (Ministério Público, autor em Substituição Processual) - R.: A.S. de O. (Adv. Vera de Jesus Pinheiro) - **DESPACHO:** "Intimação do réu para que apresente os seus memoriais, face os documentos juntados nos autos, Mep., 27.11.97".

PROC. Nº 4591/97 - INVENTÁRIO - A.: R.S. de A. P. (Adv. Marcelo P. Nunes e Marly P. Nunes) - R.: Espólio de A.B.C. - **DESPACHO:** "Intimação do inventariante para que tome ciência do despacho de fls. 20, onde defere o prazo requerido pelo mesmo".

PROC. Nº 580/92 - ARROLAMENTO - A.: P.P. da C. (Adv. Jorge Luiz G. da Silva) - R.: Espólio de E. A.P. e J. da C.P. - **DESPACHO:** "Em face da certidão supra, intime-se a inventariante para promover as necessárias diligências. Mep., 14.11.97".

PROC. Nº 4319/97 - ALIMENTOS - A.: I.B.M. rep. por A. do S.M.M. (Adv. Antonio Carlos A. Campelo) R.: I.B. de J. (Adv. Regina A. Teixeira Abrahão) - **DESPACHO:** "Intimação da autora para que tome ciência do doc. de fls. 57. Mep., 28.11.97".

PROC. Nº 4891/97 - SEP. JUDICIAL LITIGIOSA - A.: B.T.F. de L. (Adv. Hilton Gonçalves Ribeiro) R.: A.P. de L. (Adv. Sandro Modesto) - **DESPACHO:** "Especifiquem as provas. I. Mep., 06.11.97".

PROC. Nº 3681/96 - CONVERSÃO DE SEP. EM DIVÓRCIO - A.: R.F.F. (Adv. Vera de J. Pinheiro) - R.: V.D.O.V.N.F. (Adv. Lélcio Jose Haas) - **DESPACHO:** "Intimação da parte re para que tome ciência de que o requerido as fls. 62 foi deferido. Mep., 13.11.97".

PROC. Nº 4753/97 - MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA - A.: M.A.R. de A. (Adv. Francisco Jorge G. Coimbra) R.: E. do S.L.T. (Adv. Vera de J. Pinheiro) - **DESPACHO:** "Especifiquem as provas. I. Mep., 06.11.97".

PROC. Nº 4054/96 - DISSOLUÇÃO DE SOC. DE FATO A.: B.C. (Adv. Cícero B. Bordalo) - R.: A.P.M. (Adv. Pedro Petcov) - **DESPACHO:** "Diga o exequente. I. Mep., 14.11.97".

PROC. Nº 1872/94 - INVENTÁRIO - A.: L. do R.A. (Adv. Marcelo Ferreira Leal) - R.: Espólio de L.T. de A. - **DESPACHO:** "Digam os sucessores. I. Mep., 11.11.97".

PROC. Nº 5056/97 - REV. DE ALIMENTOS - A.: J.C. de A.B. e outros, rep. por A.M.C.A. (Adv. Luciano Rohde) - R.: J.C.C.B. (Adv. Kelly Cristina B. de Lima e João A. Nunes Diniz) - **DESPACHO:** "J. Digam os AA. I. Mep., 14.11.97".

PROC. Nº 4802/97 - INVENTÁRIO - A.: C.G. dos R.

e outros (Adv. Cassius Clay L. Carvalho) - **DESPACHO:** "Venham as primeiras declarações. I. Mep., 20.11.97".

PROC. Nº 4480/97 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - A.: J.E.B.I. e E.M. da C.I. (Adv. Cícero Borges Bordalo) - **DESPACHO:** "Retorne o feito ao arquivo. I. Mep., 19.11.97".

PROC. Nº 4956/97 - ALVARÁ JUDICIAL - A.: L. da S.B. e A. da S.B. (Adv. Cícero B. Bordalo) - **DESPACHO:** "J. Ciência às partes e, após diga o MP. I. Mep., 26.11.97".

PROC. Nº 5222/97 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - A.: T. da S.G. (Adv. Osvaldo S. de Campos) R.: F. das C.G. (Adv. Vicente M.P. Gomes) - **DESPACHO:** "J. Diga a A.I. Mep., 26.11.97".

PROC. Nº 4450/97 - DIVÓRCIO - A.: F. das C.G. (Adv. Vicente M.P. Gomes) - R.: T. da S.G. (Adv. Osvaldo S. de Campos) - **DESPACHO:** "J. Diga a R. I. Mep., 10.11.97".

PROC. Nº 3636/96 - DECLARATÓRIA - A.: A.P.M. (Adv. Carmem S.B. do Nascimento) - R.: I.P.E.A.P. e S.E.A.D. (Adv. Ailton de Aguiar Portela e Geane F. Camarão) - **DESPACHO:** "J. Diga o A.I. Mep., 25.11.97".

PROC. Nº 1566/93 - ARROLAMENTO - A.: M. de O.F. e C.S. de O. (Adv. Luci Meire S. Nascimento) - R.: Espólio de F. das C.O. - **DESPACHO:** "J. o necessário. Dê-se ciência às partes e ao MP. Dil. Certifique-se. I. Mep., 25.11.97".

SENTENÇAS PROFERIDAS:

PROC. Nº 4057/96 - GUARDA E RESPONSABILIDADE A.: M.C. da C.R. (Adv. Marcos Nogueira) - R.: M.G.R. (Adv. Cícero B.B. Junior) - **SENTENÇA:** "Vistos etc... ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base no art. 267, III, do CPC, julgo extinto o presente processo, sem apreciação do mérito, determinando, após o trânsito em julgado, o saqueamento. Sem custas, em virtude da gratuidade judiciária deferida às fls. 02. P.R.I. Mep., 13.11.97." (A) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 5002/97 - ALIMENTOS - A.: C. da S.M., rep. por M. do S.F. de B. (Adv. Raimundo Sérgio S. Figueira) - R.: E.B.M. - **SENTENÇA:** "Vistos etc... EX POSITIS, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes e contido as fls. 20, extinguindo-se este feito com apreciação do mérito, com arrimo no art. 269, III, do CPC. Sem custas, como incentivo à conciliação. Transitada em julgado e expedido o necessário, dê-se baixa e arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mep., 07.11.97".

PROC. Nº 4418/97 - ALVARÁ JUDICIAL - A.: F.R.C. D. de J. dos S.R. (Adv. Marcelo C. Nassar) - **SENTENÇA:** "Vistos etc... ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base no art. 267, III, do CPC, julgo extinto o presente processo, sem apreciação do mérito, determinando, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem custas, face ao pedido de gratuidade de fls. 03, aqui deferido. P.R.I. Mep., 13.11.97".

PROC. Nº 5054/97 - ALVARÁ JUDICIAL - A.: R.L.M.C. (Adv. Carmem Socorro B. do Nascimento) - **SENTENÇA:** "Vistos etc... ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e acolhendo ilus tre parecer da RMP, defiro o pedido para o fim de liberar os valores deixados por A.T.M., em favor de R.L.M.C., que estão depositados na conta corrente nº 18.275-3, da agência nº 0261-5 do Banco do Brasil S.A. Espeça-se o competente alvará em nome da requerente. Sem custas, em face do pedido de gratuidade processual as fls. 02, aqui deferido. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I. Mep., 11.11.97." (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO E UMA CÓPIA SERÁ AFIIXA DO LUGAR DE COSTUME, NO ÁTRIO DO FÓRUM DESTA COMARCA. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE. EU, ROBERVAL LIMA DOS SANTOS, CHEFE DE SECRETARIA, SUBSCREVO E ASSINO.

ROBERVAL LIMA DOS SANTOS
Chefe de Secretaria

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital com prazo de 30 (trinta) dias

Ação de Guarda e Responsabilidade

Processo: 1378/97

Autora: E.F.S.R. e outros representados por MARIA DE FÁTIMA SOUZA DA SILVA

Advogado: HILTON GONÇALVES RIBEIRO
Requerido: ERALDO DUARTE RODRIGUES

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito Titular, da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei. Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por este Juízo e Cartório a ação de Alimentos, processo nº 1378/97 que figura como parte autora E.F.S.R. e outros representados por MARIA DE FÁTIMA SOUZA DA SILVA e como requerido ERALDO DUARTE RODRIGUES, achando-se em lugar incerto e não sabido com paradeiro ignorado, é expedido o presente, com prazo de 30 (trinta) dias, com a finalidade de CITAR E INTIMAR o requerido e outros eventuais interessados, a fim de que compareçam a audiência conciliatória que realizará-se no dia 05 de Março de 1998, às 10:00 horas, na sala de audiências deste Juízo (Fórum Desembargador Leal de Mira, av. Fab. 1737-Centro), ficando desde já ciente; de que não comparecendo, ou não havendo conciliação, passará a fluir o prazo de 15 (quinze) dias para contestação sob pena de confissão e revelia.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos cinco dias do mês de Dezembro de 1997. Eu

Silvana da Silva Sacramento, o

Dei. Eusébio Maria de Nazaré Guedes

Coelho o subscreevi.

EDUARDO FREIRE CONTRERAS

Juiz de Direito Titular

VISTO

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO CRIME Nº 2665/97

DE: EDINEUDO PEREIRA DE OLIVEIRA, v. "Tota", brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, com 22 anos, filho de Deusdete Palmares de Oliveira e Raimunda Pereira de Oliveira, tendo como último endereço nos autos a Av. Flexa s/n, invasão do bairro Nova Esperança, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se na ação penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Estadual, por violação ao artigo 155 "Caput" do CPB, bem como comparecer a este Juízo no dia 18 de dezembro de 1997, às 08:30h, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do Processo Crime acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, conforme Lei nº 9.271/96 que alterou o artigo 366 do CPP.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá-AP, 24.11.97

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO CRIME Nº 2.659/97

DE: CLEBER LACERDA SAGICA, brasileiro, casado, motorista, com 33 anos, filho de Benedito de Moraes Sagica e Brasilina Lacerda Sagica, tendo como último endereço nos autos a Av. Brasil nº 292, Conjunto Boné Azul, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se na ação penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Estadual, por violação aos artigos 121, §3º e 4º do CP, bem como comparecer a este Juízo no dia 06 de março de 1998, às 10:30h, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do Processo Crime acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, conforme Lei nº 9.271/96 que alterou o artigo 366 do CPP.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá-AP, 24.11.97

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
Juiz de Direito

3ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: QUINZE (15) DIAS

PROCESSO Nº 2596/97

DE: **ABEL OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Professor, residente à Rua São Paulo, nº 808; e **PATRICIO FARIAS SOARES**, brasileiro, casado, autônomo, residente à rua São José, nº 2267. Atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Estadual, por violação ao art. 158, § 1º c/c artigo 29 (1º denunciado) e 158, § 1º (2º denunciado) todos do Código Penal, bem como comparecer a este Juízo no dia 18 de dezembro de 1997, às 12:00 horas, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do Processo-Crime acima mencionado, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, 3ª Vara Criminal, sito à Av. FAB, nº 1737 - Santa Rita.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 1997.
ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
 Juíza de Direito

Juizado Especial Criminal e Civil

TURMA RECURSAL PAUTA DE JULGAMENTOS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz AOSTENIO SILVEIRO, Presidente da Colenda Turma Recursal, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 03 (três) de dezembro de 1997, às 19:00 horas, ou em sessão subsequente, na sede do FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, realizar-se-á a 3ª Sessão Ordinária para julgamento dos seguintes processos:

RECURSO CÍVEL

Nº 7.691/97

Origem: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL
Recorrente: GRANJA SÃO PAULO - Rep. p/ PAULO ADOLFO DA COSTA
Advogado: Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES (OAB/DF nº 4739)
Recorrido: MARIA NOEMIA DE SOUZA GALA
Advogado: DR. CARLOS LOBATO (OAB/AP nº 466)
Relator: JUIZ JOÃO BRATTI

Nº 7.927/97

Origem: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL
Recorrente: PAULO ADOLFO DA COSTA
Advogado: Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES (OAB/DF nº 4739) E Dr. SÉRGIO GOTT (OAB/AP nº 472)
Recorrido: JOSÉ LOPES LIMA
Advogado: Dr. CARLOS LOBATO (OAB/AP nº 466)
Relator: JUIZ JOÃO BRATTI

Macapá, 29 de novembro de 1997

Flomenei Ferreira de Oliveira
 Chefe de Secretaria da Turma Recursal

Nº 88731/97

Origem: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DESCENTRALIZADO DA CAPITAL
Recorrente: RUBENS FERNANDES DE ARAÚJO
Advogado: Dr. JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA (OAB/AP nº 433)
Recorrido: LUIZ CARLOS SOARES NUNES
Advogado: DR. HELOISA HELENA F. DE MENEZES - Def. Páb.
Relator: JUIZ JOÃO BRATTI

Nº 4.793/96

Origem: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL
Recorrente: PAULO ADOLFO DA COSTA
Advogado: Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES (OAB/DF nº 4739) E Dr. SÉRGIO GOTT (OAB/AP nº 472)
Recorrido: LENIELMA MONTEIRO SILVA
Advogado: DR. CARLOS LOBATO (OAB/AP nº 466) E OUTROS
Relator: JUIZ JOÃO BRATTI

Nº 6.549/97

Origem: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL
Recorrente: PAULO ADOLFO DA COSTA
Advogado: Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES (OAB/DF nº 4739) E Dr. SÉRGIO GOTT (OAB/AP nº 472)
Recorrido: TELMA RAIMUNDA ARAÚJO NERIS
Advogado: Dr. RAIMUNDO CARLOS PESSOA JÚNIOR (OAB/PA nº 7344) E OUTRO.
Relator: JUIZ JOÃO BRATTI

Nº 6.691/97

Origem: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL
Recorrente: PAULO ADOLFO DA COSTA
Advogado: Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES (OAB/DF nº 4739) E Dr. SÉRGIO GOTT (OAB/AP nº 472)
Recorrido: ALVANEIA DO ROSÁRIO SANTOS
Advogado: Dr. MARIA FELIPA VILHENA RIBEIRO
Relator: JUIZ JOÃO BRATTI

Nº 7.217/97

Origem: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA CAPITAL
Recorrente: OSCAR ALVES DA SILVA JÚNIOR
Advogado: Dr. CHARLES SALES BORDALO (OAB/AP nº 438)
Recorrido: LÉA LÚCIA TAVERNARD ALENCAR
Advogado: Dr. RUY APOLÔNIO DE OLIVEIRA (OAB/AP nº 033)
Relator: JUIZ JOÃO BRATTI

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE INTIMAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias

O Doutor **MARCONI MARINHO PIMENTA**, Juiz de Direito, da Comarca de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital com prazo de 10 (dez) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando, por este Juízo e Cartório, os termos de uma Ação de INTERDIÇÃO DE PESSOA nº 1.894/97, em que é autora **MARIA VALDILENE MIRANDA DOS SANTOS**, para o fim de causa da interdição e limites da curatela. A interditanda **MANOEL MIRANDA DOS SANTOS** é portador de deficiência e está incapacitada para o desempenho das atividades da vida diária e do trabalho, ficando o curador **MARIA VALDILENE MIRANDA DOS SANTOS**, nomeada para reger todos os atos da vida civil a ela inerentes. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos vinte e um dias do mês de novembro ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Josileide Lilián de Melo Baptista, Auxiliar, datilografar. Eu, *Mir* (Lairtes Mara Barreto Moreira), Chefe de Secretaria, subscrevi.

Marconi Marinho Pimenta
 Juiz de Direito

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE INTIMAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias

O Doutor **MARCONI MARINHO PIMENTA**, Juiz de Direito, da Comarca de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital com prazo de 10 (dez) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que está em trâmite, por este Juízo e Cartório, os termos de uma Ação de INTERDIÇÃO DE PESSOA nº 1.450/97, em que é autora **MARIA DA CRUZ PAIVA**, para o fim de causa da interdição e limites da curatela. O interditando **WALDEMAR APIVA BORGES** é portador de deficiência e está incapacitado para o desempenho das atividades da vida diária e do trabalho, ficando a curadora **MARIA DA CRUZ PAIVA**, nomeada para reger todos os atos da vida civil a ela inerentes. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Lairtes Mara Barreto Moreira, Auxiliar Judiciário, datilografar. Eu, *(Vera Lucia Silva Bastos)*, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Marconi Marinho Pimenta
 Juiz de Direito

Procuradoria Geral de Justiça

ERRATA

Portaria nº 825, de 26 de novembro de 1997.

Onde se lê: **MESSIAS PINHEIRO MACEDO**, Auxiliar Administrativo, exercendo sua função na Secretaria de Controle Interno e **DINALICE CRISTIE CUNHA LOBO**, Auxiliar Administrativo, exercendo sua função na Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Leia-se: **MESSIAS PINHEIRO MACEDO**, Auxiliar Administrativo, exercendo sua função na Secretaria de Controle Interno, **EVANDRO MAGALHÃES DUTRA**, Digitador, exercendo sua função na Secretaria de Informática e **DINALICE CRISTIE CUNHA LOBO**, Auxiliar Administrativo, exercendo sua função na Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, presidida pelo primeiro.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 1997

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
 Procuradora-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL

A Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 73, da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994, e, artigo 47 e 48 do RICSMP, em sequência aos Editais publicados no D.O.E.-AP, no dia 28/11/97, TORNA PÚBLICO

aos interessados a lista nominal dos Promotores de Justiça, inscritos nas REMOÇÕES E PROMOÇÕES, conforme exposto a seguir:

1. Promoção de 2ª para 3ª Entrância:

- Dr. **JOSÉ OSWALDO CAVALCANTE CARÃO**
 - Dr. **PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE**
 - Dr. **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BARRETO**

2. Remoção na 2ª Entrância:

- Dr. **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BARRETO**
 - Dr. **LUIZ ROBERTO PEDROSA DE CASTRO**

3. Promoção de 1ª para 2ª Entrância:

- Dr. **ADAUTO LUIZ DO VALLE BARBOSA**
 - Dr. **TÂNIA APARECIDA PEREIRA**
 - Dr. **EDMILSON FARIAS MONTEIRO**

4. Remoção na 1ª Entrância:

- Dra. **TÂNIA APARECIDA PEREIRA**
 - Dr. **EDMILSON FARIAS MONTEIRO**
 - Dr. **AFONSO HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA**
 - Dr. **NILSON ALVES COSTA**
 - Dr. **LINDALVA GOMES JARDINA**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 1997.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇO
 Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Portaria nº 268/97-PGJ de 11.03.97

AVISO DE EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, criada pela Portaria nº 268/97-PGJ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com redação que lhe deu a Lei nº 8.883/94, no que couber, torna público que promoverá licitação sob modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº 002/97, no dia 19/12/97, às 10:00 h, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** - Auditório do prédio da Procuradoria Geral de Justiça, sito à Av. Fab nº 0064 - Centro.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/97 - CPL/MPEA

TIPO: Menor Preço Global

DATA: 19.12.97 (Sexta-feira)

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 horas

LOCAL: CPL/MPEA - Av. Fab. 0064 Centro, Fone: 223-4143.

OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, nos locais mencionados no Edital da referida Tomada de Preços.

A Tomada de Preços completa e os demais elementos necessários poderão ser obtidos no endereço acima citado (Protocolo), no horário normal de expediente, das 07:30 h às 18:00 h, somente entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas, observada a necessária qualificação técnica.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** encontra-se à disposição para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares.

Macapá, 02/12/1997

ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ
 Presidente da CPL/MPEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Portaria nº 268/97-PGJ de 11.03.97

AVISO DE EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, criada pela Portaria nº 268/97-PGJ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com redação que lhe deu a Lei nº 8.883/94, no que couber, torna público que promoverá licitação sob modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº 001/97, no dia 18/12/97, às 10:00 h, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** - Auditório do prédio da Procuradoria Geral de Justiça, sito à Av. Fab nº 0064 - Centro.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/97 - CPL/MPEA

TIPO: Menor Preço Global

DATA: 18.12.97 (Quinta-Feira)

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 horas

LOCAL: CPL/MPEA - Av. Fab. 0064 Centro, Fone: 223-4143.

OBJETO: Prestação de Serviços de Vigilância Desarmada nos locais mencionados no Edital da referida Tomada de Preços.

A Tomada de Preços completa e os demais elementos necessários poderão ser obtidos no endereço acima citado (Protocolo), no horário normal de expediente, das 07:30 h às 18:00 h, somente entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas, observada a necessária qualificação técnica.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO encontra-se à disposição para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares.

Macapá, 02/12/1997.

Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá
ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ
Presidente da CPL/MPEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 268/97-PGJ de 11.03.97

Homologo
Raimunda Clara Banha Picanço
DR. RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Procuradora-Geral de Justiça

A Procuradora-Geral de Justiça,

Ref.: Processo nº 3001694/97-MPEA

MODALIDADE: Carta-Convite nº 011/97 - CPL/MPEA

TIPO: Menor Preço.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21.11.97

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17.00 horas

LOCAL: CPL/MPEA - Av. Fab. 0064 Centro, Fone: 223-4143.

OBJETO: Aquisição de 2(dois) Veículos Populares 0(zero) Km, ano 98, com 04 portas, Ar Condicionado e Motor 1.0, conforme relação do anexo I, da referida Carta-Convite.

RECURSO: Convênio nº 050/97 - Ministério da Justiça e Ministério Público do Estado do Amapá.

Firma	Item Ganho	Valor Total dos Itens Ganhos
PETRAL VEICULOS LTDA	01	R\$ 32.790,00
Valor Total:		R\$ 32.790,00

Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, obedecendo-se a todos os dispositivos legais preceituados pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, encaminho o presente processo para Vossa Excelência, com o fim de homologar e adjudicar a firma vencedora supra identificada.

Macapá, 02 de dezembro de 1997.

Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá
ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ
Presidente da CPL/MPEA

Publicações Diversas

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

A FIRMA A.C.F. PAPALÉO, sito a Rua Cândido Mendes, 1300-loja 14, Centro, inscrita no CGC-84425727 / 0001-00 e Inscrição Estadual nº 03.016384-1, Comunica Extravio de 10 (dez) Blocos de Notas Fiscais, série D-1 de nºs 000001 a 000500.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 1997
Ana Cleide Furtado Papaléo
ANA CLEIDE FURTADO PAPALÉO

COMUNICADO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS.

A PORTELA SAMPAIO-ME, CGC/ME sob nº 34.409.682/0001-00 estabelecido na AV. PEJULIO M. LOMBAERD, Nº 2611, Bairro-Santa Rita, nesta cidade com comércio a varejo por atacado de peças e acessórios para veículos automotores, comunica o EXTRAVIO de guia de recolhimento do FOTS-GRE, de sua Empresa, referente ao mês de maio/97.

Macapá-AP, 11 de Novembro de 1997.

Resolução Ana Cleide Furtado Papaléo
A PORTELA SAMPAIO-ME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado do Amapá, em acatamento o que ficou definido na reunião da Diretoria Executiva da Entidade, realizada no dia 28 de novembro de 1997, na sede do sindicato, situada na rua Presidentes Vargas, nº 1777, bairro Santa Rita;

RESOLVE:

Convocar todos os jornalistas sindicalizados, para reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 20 de dezembro de 1997, na sede do sindicato, situada na rua Presidente Vargas, nº 1777, bairro Santa Rita, afim de que possam eleger, através de voto livre e secreto a Diretoria Executiva, Conselho Diretor, Comissão de Ética e o representante do Sindicato junto a Federação Nacional de Jornalistas.

Os jornalistas interessados em concorrer ao pleito eleitoral deverão registrar chapa completa, de acordo com que preceitua o estatuto do sindicato, até o dia 10 de dezembro do ano em curso.

A secretária do gabinete estará à disposição dos candidatos para efetivar o registro de chapa, no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 15:00 às 18:00 horas.

O prazo para que os candidatos impetrem recurso impugnatório de chapa e de candidato, expira no dia 15 de dezembro.

Os recursos deverão ser apresentados na secretaria do sindicato devidamente fundamentado e ser for o caso, com documentos que comprovem as alegações, aludidos no referido documento.

As eleições do sindicato serão realizadas na sede da entidade no dia 20 de dezembro do ano em curso, com início às 17:00 horas e término às 22:00 horas. Caso haja empate será realizada uma eleição no dia 30 de dezembro.

Gabinete da Presidência
Macapá, 01 de dezembro de 1997

Evandro Luiz de Souza
EVANDRO LUIZ DE SOUZA
Presidente

Órgãos Federais

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ
REPRESENTAÇÃO NO AMAPÁ

O Boletim da Passal nº 069/97 de 26.11.97, publicou os atos referentes aos servidores do ex-território Federal do Amapá, a seguir relacionados:

PORTARIA Nº 379 de 26.11.97,
O DELEGADO DE SUBSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso da sua competência que foi delegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 222, de 25.07.96, publicada no D.O.U. de dia seguinte e tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 145 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR NAZARÉ DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA, Delegada de Polícia SIAPE, 1014861, AMIRALDO DA SILVA LAMARÃO, Escrivão de Polícia, SIAPE, 1014866, FÁBIO SILVA GÓES, SIAPE, 1014797, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Inquérito para apurar irregularidade envolvendo servidor federal, constante no processo nº 28820.0013775/97-31, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos;

Art. 2º - ESTABELECE o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do Processo de Sindicância.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI BELO CESAR
Delegado Substituto

PORTARIA Nº 380 de 26 de novembro de 1997.

O DELEGADO SUBSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso da sua competência que foi delegada pelo inciso I, do art. 1º da Portaria SAA/ME nº 222, de 25.07.96, publicada no D.O.U. de dia seguinte e tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 145 da Lei nº 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR NAZARÉ DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA, Delegada de polícia, SIAPE nº 1014861, AMIRALDO DA SILVA LAMARÃO, Escrivão de Polícia, SIAPE nº 1014866, FÁBIO SILVA GÓES, SIAPE nº 1014797, para sob a presidência da primeira, constituírem comissão de Inquérito para apurar irregularidade envolvendo servidor federal, constante no processo nº 28820.001376/97-01, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º ESTABELECE o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo de Sindicância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI BELO CESAR
Delegado Substituto

PORTARIA Nº 377 de 26 de Novembro de 1997.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso da sua competência que foi delegada pelo inciso I, do Art. 1º da portaria SAA/ME, nº 222 de 25.07.96, publicada no D.O.U. de dia seguinte, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 145 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR NAZARÉ DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA, delegada de Polícia, SIAPE, 1014861, AMIRALDO DA SILVA LAMARÃO, Escrivão de polícia, SIAPE nº 1014866, FÁBIO SILVA GÓES, SIAPE, 1014797, para sob a presidência da primeira constituírem Comissão de Inquérito para apurar irregularidade envolvendo servidor federal constante no Processo nº 28820.001374/97678, bem como as demais infrações que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º ESTABELECE o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 381 de 26 de Novembro de 1997.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts 143 e 152 da lei nº 8.112/90, e diante das razões apresentadas pelo presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 346/97 de 02.10.97, RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar

RUI BELO CESAR
Delegado Substituto

PORTARIA Nº 389 de 28 de Novembro de 1997.

O DELEGADO SUBSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso da sua competência que foi delegada pelo inciso I, do art. 1º da portaria SAA/ME nº 222, de 25.07.96, publicada no D.O.U. de dia seguinte e tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 149 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 375 de 13.11.97 publicada no D.O.U. de dia 24.11.97.

Art. 2º DESIGNAR, AÉCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA MOTA, Professor, SIAPE, nº 1013255, ABEL BARBOSA SANDES Agente Administrativo, SIAPE nº 1012431, VITOR ASSUNÇÃO NUNES, Datilógrafo, SIAPE, nº 10111265, para sob a presidência de primeiro, constituírem Comissão de Inquérito para apurar irregularidade envolvendo servidor federal, constante no Processo nº 16439.000158/97-76, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º ESTABELECE o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI BELO CESAR
Delegado Substituto

PORTARIA Nº 001, de 25 de Setembro de 1997.

O Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 322 e 324 de 12 de Setembro de 1997, do Delegado de Administração de Ministério da Fazenda no Pará, publicado no D.O.E. do Amapá nº 1654 de 24/09/97, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do art. 149 da Lei nº 8.112/90, RESOLVE:

DESIGNAR FÁTIMA DA GRAÇA VIANA LIMA, Agente Administrativo, matrícula, SIPE nº 27387, para desempenhar as funções de SECRETARIA, da referida Comissão.

IRACEMA TEIXEIRA DE LEMOS
Presidente da CPAD

PORTARIA Nº 371 de 07 de setembro de 1997.

O DELEGADO SUBSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso da sua competência que foi delegada pelo inciso I, art. 1º da Portaria SAA/ME nº 222 de 25.07.96, publicada no D.O.U. de dia seguinte e tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 149 da Lei nº 8.112/90, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR JOSÉ PAULO DA SILVA RAMOS, Contador SIAPE, nº 1011894, CARLOS MAGNO BARBOSA SOUZA, Engenheiro Agrônomo, SIAPE nº 1040792, JOSÉ MARIA SOUZA RODRIGUES, Técnico Agrícola, SIAPE nº 1016891, para sob a presidência de primeiro, constituírem Comissão de Inquérito para apurar infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º ESTABELECE o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI BELO CESAR
Delegado Substituto

Santa Mota Montinho Valente
Delegada de Competência
Portaria nº 060/97-DAMF/CAD/PA